



AMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

### ACTA Nº. 12/99

#### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SEIS DE MAIO DE MIL NOVECEN- TOS E NOVENTA E NOVE**

*Aos vinte e seis dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA  
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Às vinte e uma horas e vinte e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*Pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foi apresentada uma **declaração** cujo teor a seguir se transcreve: "Em Reunião de Câmara do dia 12 de Maio de 99, a Sr<sup>a</sup>. Presidente solicitou aos Vereadores da CDU que juntamente consigo, abandonassem a sala por forma a se poder discutir e votar a Proposta nº 1246/99 – RELATÓRIO FINAL DO INSTRUTOR RESPEITANTE AO PROCESSO DISCIPLINAR MANDADO INSTAURAR AO FUNCIONÁRIO FERNANDO FRAZÃO, ao qual respondemos de forma ordeira. Após verificada a posição tomada pelos Sr<sup>os</sup>. Vereadores que a discutiram e vota-*



ram, com 3 votos a favor e uma abstenção, não podíamos ficar indiferentes, pelo que se nos afigura deixar expressos alguns apontamentos: 1 – O Sr. Frazão escreveu o artigo na qualidade de munícipe, de trabalhador revoltado com a situação vivida e ainda como membro da Comissão Sindical do STAL, pois quem leu o artigo terá enormes dificuldades em “despi-lo” de qualquer uma dessas funções; 2 – As expressões referenciadas no artigo de opinião, não tinham por finalidade pôr em causa a dignidade da Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Amélia Antunes enquanto cidadã, nem mesmo como Presidente desta edilidade; 3 – O quadro em que se inseriram as referidas expressões reporta-se a um momento de enorme tensão entre Comissão Sindical e Câmara e vice-versa; 4 – O léxico usado no artigo, surge na linha do léxico também usado pela Sr<sup>a</sup>. Presidente e citamos “...o Sr. até foi daqueles que só trabalhou aos sábados e domingos”; 5 – Neste nobre salão, por variadíssimas ocasiões se assistiu ao “disparar” de expressões carregadas de desprezo e ódio que até prova em contrário, põem em causa a dignidade e o bom nome dos atingidos; 6 – A friquidez no relacionamento humano aos seus vários níveis, tem sido propiciadora dum clima constante de tensão e mau-estar; 7 – A incapacidade deste Executivo PS em aceitar a crítica, assim como a hipersensibilidade à mínima beliscadura, estão espelhadas no teor da referida proposta, cuja decisão é propiciadora de intimidação; 8 – A pena aplicada – Inactividade graduada em dois anos – revela o profundo desrespeito pela vida de trabalho levada a cabo pelo Sr. Frazão, pois alguém se preocupou como vai ele viver sem rendimento do trabalho? 9 – Para finalizar questionamos: Era esta a forma de justiça que todos esperavam do PS? Será que quem decidiu, consegue dormir de consciência tranquila? 10 – Em face do exposto solicitamos a este órgão que pondere a possibilidade de reanálise do processo, com a correspondente suspensão de aplicação da pena.”-----

Em resposta à declaração apresentada pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária, interveio a **Senhora Presidente** respondendo que: “Obviamente que supunha que este assunto já estivesse encerrado mas, como a CDU o reabriu, não podemos deixar de responder. Estamos de consciência tranquila uma vez que pensamos ser uma pena disciplinar justa. Agora, quem semeia ventos colhe tempestades. Assim como o homicida tem de ser condenado, como o ladrão tem de ser condenado, como o injurioso tem de ser condenado, o Senhor Fernando Frazão tem que sofrer as consequências daquilo que fez. São as regras e os princípios básicos onde deve assentar a nossa visão de justiça e que nós conhecemos bem. A melhor forma de defender a pessoa não é dizer que ela não cometeu o facto mas perguntar porque é que o fez assim como se deve dizer porque é que o ladrão furtou.



*Esta é a atitude digna a tomar e não enterrar a cabeça na areia quando sabemos que a CDU no passado cometeu atrocidades ao despedir trabalhadores sem se preocupar com o seu sustento. O funcionário Fernando Frazão está a ser vítima e usado por indivíduos sem escrúpulos não só do PCP como também por outras pessoas. Isto porque o Senhor Fernando Frazão não tem condições para escrever aquilo que fez publicar, nem as testemunhas que juntou ao processo, o ajudaram à excepção do Vereador João Henriques, embora de uma forma esfarrapada. Ao contrário, o Vereador Serra da Graça testemunhou de uma forma injuriosa. O Senhor Fernando Frazão está a ser usado e nós não temos que assumir essa culpa porque, quem lhe fez a cama que o defenda agora. O funcionário deverá defender-se em Tribunal por forma a ver eventualmente anulada a sua pena ou ser suspensa.”-----*

*De seguida, e sobre o mesmo assunto, a **Senhora Presidente** leu uma **declaração** cujo teor a seguir se transcreve: “**DECLARAÇÃO DOS ELEITOS DO PARTIDO SOCIALISTA** – Tem circulado junto dos trabalhadores da Câmara e de alguns munícipes notícias que são manifestamente infundadas, sem rigor e faltando à verdade, sobre o processo disciplinar mandado instaurar ao funcionário Fernando Manuel Ferreira Frazão. Assim, esclarece-se o seguinte: Por deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 09/12/98 foi mandado instaurar processo disciplinar ao referido funcionário; Tal facto ficou a dever-se a um artigo da autoria de Fernando Manuel Ferreira Frazão publicado na “Nova Gazeta” de 05/12/98 e que era atentatório da dignidade pessoal e institucional da Presidente da Câmara e do órgão que representa. Paralelamente a Presidente da Câmara apresentou queixa crime tendo o Tribunal acusado já o funcionário Fernando Frazão pelo crime de injúrias e difamação, aguardando-se o julgamento. Instruído que foi o processo disciplinar o funcionário apresentou a sua defesa assinada por advogado, arrolou testemunhas abonatórias as quais foram ouvidas pelo instrutor do processo. O relatório final propunha que fosse aplicada a pena de inactividade graduada em dois anos por violação dos deveres gerais de lealdade e correcção que vinculam os funcionários relativamente aos seus superiores hierárquicos conforme prescreve o Estatuto Disciplinar. Tal pena só foi aplicada porque ficaram provados todos os factos imputados ao funcionário constantes da Nota de Culpa. Ou seja, no tal artigo o Frazão mentiu, e desrespeitou gravemente a Presidente da Câmara porque bem sabia e tinha consciência disso, que mentia. A Câmara Municipal deliberou em reunião de 12/05/99 concordar com a pena proposta até porque já existiam antecedentes disciplinares cometidos pelo funcionário quando trabalhava na Câmara Municipal do Barreiro e contra ele concorrer a circunstância agra-*



vante especial face aos resultados prejudiciais ao Serviço Público e ao interesse geral. Foram pois asseguradas ao funcionário todas as garantias de defesa no processo disciplinar e ouvidas todas as testemunhas que indicou cujo depoimento foi levado em conta. Entretanto a Comissão Sindical/STAL e o PCP que são uma e a mesma coisa tentam fazer crer que a pena é injusta. Mas a Comissão Sindical/STAL e o PCP não têm autoridade moral nem política, nem são capazes de perceber o que é justo ou injusto. É que esquecem-se que no passado recente, mais concretamente em 1996 instauraram um processo disciplinar contra o funcionário José Rafael Martins aplicando-lhe a pena de demissão pouco se importando que tivesse filhos para criar, ou se a decisão era justa ou injusta. O funcionário recorreu para Tribunal e ganhou, a Câmara teve de lhe pagar uma indemnização de cerca de seis mil contos e, em 1997 o PCP e a Comissão Sindical instaurou um processo disciplinar ao funcionário António José Assis Castanho que nada tinha a ver com questões de serviço e aplicaram-lhe uma pena de 90 dias de suspensão sem qualquer razão pouco se importando com o infortúnio deste funcionário por se encontrar detido ou com o seu sustento. O PCP e a Comissão Sindical/STAL que nunca abriu a boca para defender estes trabalhadores ou para impedir o abuso de trabalho extraordinário ou a falta de pagamento de descanso compensatório então devido, levado a cabo pela então Presidente e Vereadores seus militantes deveriam ter vergonha da sua postura anti-trabalhador contrária à Lei e sempre em defesa da injustiça. Mas valha a verdade que os funcionários desta casa conhecem bem as práticas da Comissão Sindical/STAL e do PCP que já não enganam ninguém. Muitos sentiram na pele e tiveram que calar porque não podiam falar e dizer a verdade. Hoje, os funcionários desta Câmara sabem que podem falar livremente. Mas falar livremente não é insultar ou desrespeitar os seus superiores. A liberdade implica responsabilidade, logo quando se praticam determinados actos ou se verificam comportamentos cada um deverá assumir a responsabilidade que cabe. Os funcionários são na sua esmagadora maioria pessoas honestas e empenhadas e já não se deixam manipular. O carácter injurioso e mentiroso das afirmações do funcionário Fernando Frazão não podia nem devia ficar impune. Não se trata de coarctar, impedir ou de alguma forma sancionar a liberdade, mas sim o de sancionar a violação dos deveres do funcionário como ficou provado, como é de inteira justiça. Por outro lado o PCP e a Comissão Sindical/STAL em vez de esclarecerem o funcionário Fernando Frazão de que pode e deve interpor recurso da decisão para o Tribunal, como a Lei lhe faculta, andam desesperados prejudicando mais ainda o trabalhador que poderia ter ainda que provisoriamente suspensa a eficácia do acto, até decisão



*final, podendo continuar a trabalhar e conseqüentemente a receber o vencimento. Pelo contrário, dramatizam a situação para um dia destes virem com mais um comunicado dizer que o Tribunal terá eventualmente dado razão ao funcionário, ainda que sem decisão final. A prática da Comissão Sindical e do PCP é obscurantista, enganadora e prejudicial aos trabalhadores e à população em geral. A Comissão Sindical/STAL não defende nem nunca defendeu os trabalhadores da Câmara porque infelizmente não são capazes e o PCP já nada tem a dar às pessoas porque está esgotado e luta pela sobrevivência onde o "vale tudo" é o princípio que os norteia e que lhe é mais caro. Em 14 de Dezembro de 1997 os Montijenses infligiram ao PCP uma derrota histórica dizendo-lhe **Basta!** Os Montijenses conferiram ao PS um mandato para mudar por um Montijo diferente e melhor. É isso que estamos a fazer." -*

*O Senhor Vereador Miguel Cardoso ao abrigo do disposto nos artºs. 52º, nº 3 e 54º, nº 3 do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91 de 12 de Junho e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu até à presente data, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído: 1 – **CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO (Abertura):** 2 lugares de Engenheiro Civil (Estagiário); 1 lugar de Motorista de Pesados; 1 lugar de Motorista de Ligeiros. 2 – **CONCURSO INTERNO GERAL DE INGRESSO (Abertura):** 1 lugar de Técnico Superior de Gestão e Administração Pública (Estagiário). 3 – **CONCURSOS INTERNOS DE ACESSO (Abertura):** 1 lugar de Engenheira Técnica Especialista Principal; 1 lugar de Técnico Superior de 1ª classe (Licenciatura em História); 2 lugares de Arquitecto de 1ª classe; 1 lugar de Engenheiro Civil de 1ª classe; 1 lugar de Engenheiro Mecânico de 1ª classe; 1 lugar de Técnico Profissional Especialista (Aferidor de Pesos e Medidas); 1 lugar de Técnico Profissional Principal (Construção Civil); 1 lugar de Técnico Profissional de 1ª classe. 4 – **CONCURSO INTERNO GERAL DE ACESSO (Abertura):** 1 lugar de Chefe de Secção (Secção de Património, Compras e Concursos).-----*

*Pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso foi também apresentado o programa da "EXPO AVENTURA – FEIRA TODO O TERRENO – AMBIENTE E AVENTURA, a decorrer no Montijo entre 27 e 30 de Maio, no recinto da Montagri." -*

*Pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: "Existe uma situação de trânsito automóvel entre a Rua Manuel Giraldes da Silva e a rotunda na Avª. João XIII que está a causar uma grande incomodidade nos moradores daquela zona, situada na zona central da cidade de Montijo, junto ao*



*Hotel. Isto é, quem entra no Montijo pela Rua Gago Coutinho e vira para a Rua Manuel Giraldes da Silva, chega ao fim da rua e depara-se com um sinal de proibição de virar à esquerda (Rua César Ventura) e segue em frente num caminho de areia, tornado transitável. O mesmo acontece a quem vindo da rotunda na Av.<sup>a</sup> João XIII se dirige à Rua Manuel Giraldes da Silva, visto ter também um sinal de proibição de voltar à direita, no fundo do caminho de areia. Esta situação deve ser analisada cuidadosamente, atendendo aos vários interesses aqui considerados, designadamente o incómodo dos moradores daquela zona.”-----*

*Pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta foram apresentadas duas informações referentes à aquisição de mais uma varredora mecânica e de uma nova mini-pá carregadora/moto niveladora, cujo teor a seguir se transcreve:*

**1ª informação - “Mais uma Varredora Mecânica** – Na actual era da globalização e sociedade de consumo os organismos responsáveis pela higiene urbana têm de assumir a modernização como factor essencial na resposta aos problemas das urbes. Assim, a contínua melhoria da produtividade do sistema de varredura, já implementado na cidade, assenta num progressivo aumento do número de varredoras mecânicas, por forma a conseguir fazer face às exigências resultantes do acréscimo de arruamentos nos futuros bairros. Consciente desta realidade a CMM adquiriu recentemente uma nova varredora mecânica, com o intuito de aumentar e modernizar a sua frota, investimento que entrará em funcionamento a curto prazo. O sector de higiene urbana tem merecido por parte do actual executivo camarário uma atenção especial, materializada, através de uma gestão eficaz que busca sinergias entre as estruturas dos recursos humanos e materiais, sendo hoje lugar comum referir-se que a cidade está mais limpa. Como objectivo último o actual executivo camarário PS, em parceria com os munícipes, quer contribuir para o que é, finalmente, essencial: a qualidade de vida de todos os habitantes do concelho de Montijo.”

**2ª informação – “Uma nova mini-pá carregadora/moto niveladora** – A estratégia inicialmente traçada, pelo actual executivo PS, para a aquisição de viaturas e maquinaria para o parque de viaturas camarário assenta na versatilidade do equipamento, um pilar, a nosso ver, estratégico para a acção presente e futura dos serviços. Foi dentro desta linha que a Câmara Municipal de Montijo adquiriu recentemente uma mini-pá carregadora/moto niveladora. Este tipo de maquinaria é muito útil na melhoria das obras públicas efectuadas em administração directa pelos serviços, nomeadamente nos espaços urbanos exíguos, onde a nova máquina permite uma adequada variedade de opções. Além disso, a possibilidade de moto niveladora fornece uma importante opção para o sector de estradas e ca-



minhos, quer no nivelamento dos caminhos rurais, quer na abertura de valetas. É nossa convicção ter mais uma vez contribuído para a melhoria gradual e significativa do sector de parque auto, um sector herdado em 1998 com muitas lacunas e deficiente dimensionamento para a realidade da autarquia.”-----

*O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta* informou ainda a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 52º, nº 3 e 54º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

*A Senhora Vereadora Honorina Luizzi* ao abrigo do disposto nos artºs. 52º, nº 3 e 54º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho e bem assim do Despacho de 7 de janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído, no período de 29/04/99 a 26/05/99: **1** – Projectos de Arquitectura: 65; **2** – Projectos de Especialidades: 53; **3** – Licenças de Utilização: 16; **4** – Novas Licenças: 5; **5** – Alterações (especialidades): 3; **6** – Divisão em Propriedade Horizontal: 4; **7** – Diversos: 13; **8** – Vistorias do RAU: 3; **9** – Reanálise: 2; **10** – Alterações: 14; **11** – PROCOM: 16; **12** – Demolições: 1.-----

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

### **ORDEM DO DIA**

#### **I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 - PROPOSTA Nº. 1313/99 – APROVAÇÃO DE LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA** – Considerando que, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 18º da Lei nº 42/98 de 6 de Agosto “os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 10% sobre a colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola.” Considerando que se mantém a necessidade de efectuar



investimentos urgentes na área de infra-estruturas viárias, habitação e saneamento básico, **proponho:** 1 – Que o Executivo Municipal à semelhança dos anos anteriores, delibere aprovar o lançamento de uma derrama, fixando a percentagem de 10%; 2 – Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p) do n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 100/84 de 29 de Março; 3 – Dar conhecimento ao Director de Finanças competente até ao dia **31 de Outubro de 1999**, conforme estipulado no n.º 3 do art.º 18.º da Lei das Finanças Locais. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA N.º 1314/99 – FIXAÇÃO DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA SOBRE OS PRÉDIOS URBANOS** – Considerando que cabe aos municípios definir anualmente de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 17.º do Código de Contribuição Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de Novembro, a taxa aplicável aos prédios urbanos de entre os limites constantes na alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º (0,7 a 1,3%), na nova redacção dada pela Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro. **PROPONHO:** 1 – Que o Executivo Municipal delibere fixar em 1,2 a Taxa de Contribuição Autárquica sobre os prédios urbanos; 2 – Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, conforme estabelecido no artigo acima mencionado; 3 – Que a decisão da Assembleia Municipal, seja comunicada à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos até 31 de Dezembro do ano a que respeite a contribuição. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).---

**Deliberação:** Aprovada por cinco votos a favor do **Partido Socialista e Partido Social Democrata** e dois votos contra da **Coligação Democrática Unitária**, tendo apresentado **declaração de voto** cujo teor a seguir se transcreve: “Os Vereadores da CDU votam contra a proposta de fixar em 1,2% a Taxa de Contribuição Autárquica sobre os prédios urbanos, porque a consideram demasiado elevada atendendo a que a Autarquia tem tido ultimamente receitas vultuosas provenientes de venda de terrenos, de loteamentos, e outras origens, que tudo indica se irão manter num futuro próximo, e ainda por não fazer sentido estar a penalizar o cidadão comum com um imposto pesado que visa financiar actividades municipais nem sempre de primeira necessidade.”-----

**3 – PROPOSTA N.º 1315/99 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DAS INSTALAÇÕES SITAS NA PRAÇA DA REPÚBLICA, 53-1.º DT. FR. “C” DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO É ARRENDATÁRIA** – De acordo com o coeficiente de actualização de 1,23 (2,300) fixado pela Portaria n.º 946-A/98 de 31 de Outubro último, a renda das instalações sita na Praça da República, 53-1.º Dt.º



ANA

Fr. C de que a Câmara Municipal de Montijo é arrendatária é actualizada a partir do próximo mês de Julho de 1999 para a importância de 92.070\$00 mensais. Assim, **propõe-se: 1** – Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda mensal de 90.000\$00 para 92.070\$00. **2** – Que o referido aumento produza efeitos a partir de 1 de Julho de 1999. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº 1316/99 – PRIMEIRA REVISÃO ORÇAMENTAL** – Dispõe o artº. 31º, nºs. 1 e 2 que “Para ocorrer a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas poderão efectuar-se Revisões Orçamentais” que se reputarem necessárias. Assim: Considerando a necessidade de se efectuar a 1ª. Revisão ao Plano de Actividades e ao Orçamento, com vista a reforçar as verbas constantes no documento anexo, que aqui se dá por reproduzido. **PROPONHO: 1** – Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 1ª. Revisão ao Plano de Actividades e ao Orçamento, ao abrigo do artº. 31º, nº 2 do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por cinco votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e dois votos contra da Coligação Democrática Unitária.-----

## **II – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO**

**1 – PROPOSTA Nº 1317/99 – CEDÊNCIA DAS BANCAS DE PEIXE NºS. 9 E 10 DO MERCADO MUNICIPAL, A FAVOR DE ANA PAULA SANTOS GOUVEIA** – Solicita o requerente na qualidade de titular das bancas de peixe supramencionadas, que lhe seja autorizado a ceder o seu título, a Ana Paula Santos Gouveia, residente na Rua Gago Coutinho, nº 157-3º Esqº., em Montijo. Considerando que: **a)** A pretensão do requerente está prevista no Artº. 16 do Regulamento dos Mercados em vigor, desde que a Câmara o autorize. **b)** A interessada na cedência está informada sobre o valor da renda a pagar após a cedência que se fixa em 21.020\$00 cada uma. **Propõe-se** que: O Executivo Municipal delibere favoravelmente a autorização para cedência das bancas de peixe nºs. 9 e 10, a favor de Ana Paula Santos Gouveia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **III – DIVISÃO DE DESPORTO**

**1 - PROPOSTA Nº 1318/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO GINÁSIO CLUBE DE MONTIJO** – O Ginásio Clube de Montijo vai levar a efeito, no dia 15 de Maio de 1999, no Pavilhão Municipal, um festival de ginástica denominado “V Festigina”. Para o efeito apresentou candidatura própria ao



abrigo do artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais**, revestindo-se de grande importância para o Município do Montijo. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro de Esc.: 60.000\$00 (sessenta mil escudos). Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 1319/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO JUVENTUDE F. C. SARILHENSE** – O Juventude F. C. Sarilhense vai levar a efeito, de Maio a Julho, nas suas instalações, o **5º Torneio de Futebol de Salão**. Para o efeito apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais**, revestindo-se de grande importância para o Município do Montijo. Neste sentido **proponho** a atribuição de um apoio financeiro de Esc.: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), para apoio ao evento supracitado. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**

**1 - PROPOSTA Nº 1320/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO JARDIM DE INFÂNCIA Nº 2 DE MONTIJO, À EB1 Nº 1, Nº 3 e Nº 7 DE MONTIJO E AO POSTO EBM DE SARILHOS GRANDES** – Como é do conhecimento de V. Exas., esta Câmara Municipal encontra-se a organizar um momento de animação, designado “A ESCOLA EM MARCHA: MARCHAS POPULARES”, a qual terá lugar durante a manhã do próximo dia 25 de Junho e consistirá num desfile de marchas populares infantis e numa reconstituição da tradicional lavagem simbólica da classe piscatória, integrada na romaria à Ermida do Senhor Jesus dos Aflitos. É neste âmbito que **proponho** a V. Exas. a atribuição de um subsídio financeiro, no valor 1.000\$00 por aluno participante, aos estabelecimentos de ensino da rede pública que se inscreveram nesta iniciativa após o prazo de inscrição inicialmente definido, para apoiar as despesas inerentes à confecção de fatos e outros adereços. Para o efeito, apresento os valores do subsídio a conceder aos seguintes estabelecimentos de ensino: Jardim de Infância nº 2 de Montijo: 15.000\$00 (quinze mil escudos); EB1 nº 1 de Montijo: 195.000\$00 (cento e noventa e cinco mil escudos); EB1 nº 3 de Montijo: 195.000\$00 (cento e noventa e cinco mil escudos); EB1 nº 7 de Montijo: 55.000\$00 (cinquenta e cinco mil escudos); Posto EBM de Sarilhos Grandes:



48.000\$00 (quarenta e oito mil escudos). **Código de acção: 01.08.02.01. Código Orçamental: 06.02/05.01.01.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 1321/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ESCOLA SECUN-**

**DÁRIA JORGE PEIXINHO** – A Escola Secundária Jorge Peixinho, através do

5º Grupo Disciplinar (Área das Artes), vai promover, com os alunos das tur-

mas 10ºE e 11ºE, uma acção de rua sob a modalidade de um desfile de tipo

“Peregrinação”, intitulada “A Arte sai à rua: dos primórdios da pré-histó-

ria à exuberância do Barroco” – 1ª Parte. Trata-se de uma actividade funda-

mentada nas expressões artísticas das diversas épocas históricas que tem por

primordiais objectivos os seguintes: Contribuir para uma pedagogia activa

que valorize as potencialidades das alunas e dos alunos; Desenvolver a ca-

pacidade criativa e imaginativa; Sensibilizar a comunidade escolar e local

para o papel cultural e artístico das diversas épocas históricas. Esta iniciati-

va irá decorrer durante a manhã do próximo dia 18 de Junho, ao longo do

seguinte percurso: Avª. José da Silva Leite – Avª. Infante D. Henrique – Avª.

Luís de Camões – Avª. D. Afonso Henriques – Avª. 25 de Abril – Avª. dos Pes-

cadores – Pr. Da República – Rua Serpa Pinto – Avª. D. Afonso Henriques –

Avª. João XXIII – Avª. Paulino Gomes – Avª. Luís de Camões – Avª. Infante D.

Henrique. É neste âmbito que, considerando o interesse pedagógico e cul-

tural desta iniciativa, **proponho** a V. Exas. a atribuição à Escola Secundária

Jorge Peixinho de um subsídio no valor de 70.915\$00 (setenta mil novecen-

tos e quinze escudos), referente a participação financeira na montagem

do desfile. **Código de acção: 01.04.05.01. Código Orçamental: 06.02/**

**05.01.01.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA Nº 1322/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO ATENEU POPU-**

**LAR DE MONTIJO** – No âmbito do Prémio Literário Juvenil, o Ateneu Popu-

lar de Montijo vai realizar a Festa de entrega dos Prémios no Jardim Casa

Mora. Para tal, e atendendo a que o Prémio Literário Juvenil, tem por um

lado, o objectivo de estimular o gosto pela escrita/leitura entre os jovens, e

por outro abordar um elemento da Natureza tão importante na nossa cultura

local, o rio Tejo – **proponho** que: A Câmara Municipal de Montijo atribua

ao Ateneu Popular de Montijo um subsídio de Esc.: 90.000\$00 (noventa mil

escudos) a fim de cobrir os custos previstos com a Festa de entrega dos Pré-

mios. **Código de acção: 02.01.09.01. Código Orçamental: 06.02/05.03.02.**

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



## **V - DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 - PROPOSTA Nº 1324/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO L-63/99 REFERENTE À “SALA POLIVALENTE DO BAIRRO DA LIBERDADE” – CONSIDERANDO:** *Que o projecto de arquitectura foi elaborado por Projectista; Que os projectos de especialidades foram elaborados por Técnicos da Câmara; PROPONHO:* A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----

**2 - PROPOSTA Nº 1325/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO L-55/99 REFERENTE À “REABILITAÇÃO DO QUARTEIRÃO DA RUA DO CÍRIO DA CARREGUEIRA – ATALAIA” – CONSIDERANDO:** *Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara, GTL e SMAS; Que a obra a que respeita este projecto se insere na candidatura aprovada na Intervenção Operacional Renovação Urbana, “Revitalização Urbana na Atalaia”; PROPONHO:* A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----

**3 - PROPOSTA Nº 1326/99 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA “ARRANJOS EXTERIORES DA LANÇADA” À FIRMA CALCETAL-PAVIMENTOS, LD<sup>ª</sup>. – PROCESSO FH-4/99 –** No dia 15 de Abril de 1999, realizou-se o acto público para a adjudicação da empreitada “Arranjos Exteriores da Lançada”, tendo corrido 4 empresas, constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação constante ao processo. Considerando: **1** – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise; **2** – Estar esta obra prevista no plano de actividade sob o código 05.01.08.02; **3** – No concurso limitado sem apresentação de candidaturas não se realiza a audiência prévia dos interessados, porquanto por via do artigo 118º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, a adjudicação recairá obrigatoriamente na proposta de preço mais baixo, pelo que, tratando-se de norma imperativa e não havendo qualquer efeito útil na realização da audiência prévia, esta fase procedimental é desnecessária e inconsequente. **PROPONHO:** A adjudicação da empreitada “Arranjos Exteriores da Lançada” à firma Calcetal-Pavimentos, Ld<sup>ª</sup>, pelo valor de 9.327.114\$00 (nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e catorze escudos) mais IVA. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----

**4 – PROPOSTA Nº 1327/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO L-65/99 REFERENTE AO “PARQUE INFANTIL DO AFONSOEIRO – CONSIDERANDO:** *Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara. PROPONHO:* A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).---



AA

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**5 – PROPOSTA Nº 1328/99 – AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO LOTE 45 – 1º DTº. – AFONSOEIRO, REQUERIDA PELO SENHOR JOSÉ ANTÓNIO SERRANO –** No seguimento do pedido apresentado pela Senhora D<sup>a</sup>. Maria Lucília Serrano, esposa do Senhor José António Jorge Serrano, morador – adquirente do lote nº 45 – 1º Dtº. do Agrupamento do Afonsoeiro e dando cumprimento ao despacho de 10 de Maio corrente, informo que de acordo com o artigo 2º do D.L. nº 376/76 de 19 de Maio, que altera o artigo 51º do D.L. nº 23052 de 23 de Setembro de 1993, os moradores das casas económicas no regime de propriedade resolúvel podem amortizar antecipadamente as suas habitações decorridos 5 anos, pelo menos, sobre o início da amortização. O início da amortização foi em Outubro de 1983. Pelo despacho nº 13/CD/92 de 29 de Fevereiro, do IGAPHE é determinada a fórmula que indico, para cálculo da amortização antecipada:  $X/N \times 0.8260869 \times T$ , em que: X – é o somatório das prestações vincendas; N – é o número de prestações vincendas; T – é o valor constante da tabela em anexo, correspondente ao número de prestações vincendas (N). Este pagamento deverá ser feito até ao dia 24 de Junho próximo. **Proponho:** Que no caso do Senhor José António Serrano o valor a pagar seja de 228.731\$00, calculado conforme mapa. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**6 – PROPOSTA Nº 1329/99 – VENDA DE HABITAÇÃO NO AGRUPAMENTO DO AFONSOEIRO AOS INQUILINOS: MARGARIDA HAJEZY DA FONSECA, EDUARDO SOARES DOMINGOS, MARIA BEATRIZ GOMES RIBEIRO E JOÃO FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES -** Na sequência da deliberação de Câmara de 97.11.05 que aprovou a fórmula de cálculo para venda de habitações no Agrupamento do Afonsoeiro, e atendendo aos pedidos entrados na Câmara para compra dessas habitações por parte dos inquilinos. **PROPONHO:** Que a Câmara delibere a venda da habitação sita na Rua de Cabo Verde nº 45 – r/c Dtº ao Senhor Eduardo Soares Domingos, pelo valor de 650.508\$00; A venda da habitação sita na Rua de Cabo Verde nº 47 – r/c Esqº à Senhora Maria Beatriz Gomes Ribeiro pelo valor de 521.329\$00; A venda da habitação sita na Rua das Descobertas nº 31 – r/c Esqº ao Senhor João Francisco Ferreira Rodrigues pelo valor de 755.880\$00; A venda da habitação sita na Rua das Descobertas nº 29 – r/c Dtº à Senhora Margarida Hajezy da Fonseca pelo valor de 568.239\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**7 – PROPOSTA Nº 1330/99 – REALOJAMENTO PROVISÓRIO DO AGREGADO FAMILIAR DO SENHOR FRANCISCO FERREIRA ALVES, POR MOTIVO DE DES-**



**MORONAMENTO DA HABITAÇÃO** - Em 5 de Maio corrente, foi o Gabinete de Apoio ao Serviço Municipal de Protecção Civil alertado para a situação de risco de desmoronamento apresentado por uma habitação situada no Bairro das Barreiras, na Estrada Montijo/Alcochete, junto à fábrica de cerâmica Amados, local de residência de uma família constituída por quatro elementos, cujo cabeça de casal é o Senhor Francisco Ferreira Alves, reformado. Efectuado um levantamento às condições de segurança física do imóvel, verificou-se que a habitação apresentava sinais evidentes de risco de desmoronamento a curto prazo, situação que colocava em perigo a integridade física dos seus habitantes. Analisada, também a situação social dos moradores, constatou-se que se tratava de um casal de idosos, ele de 74 anos e ela de 68 anos, que coabitavam com dois filhos homens de 30 e 42 anos, sofrendo o mais velho de doença mental. Pelos aspectos evidenciados, relativamente à situação de risco de desmoronamento, sugeriu aquele gabinete o realojamento ainda que temporário, daquele agregado familiar. Dando cumprimento ao despacho da Sr.<sup>a</sup> Presidente de 6 do corrente e de acordo com o art.<sup>o</sup> 9.<sup>o</sup> alínea a) do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 797/76 de 6 de Novembro, dado tratar-se de uma situação de emergência, **proponho**: Que seja deliberado o realojamento provisório do agregado familiar do Sr. Francisco Ferreira Alves, no rés-do-chão direito do lote 163, no Bairro do Esteval. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 – PROPOSTA N.<sup>o</sup> 1331/99 – HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS REQUERIDO POR FRANCISCO ALÍPIO** – Em nome de Francisco Alípio, na qualidade de proprietário foi solicitado, nos termos do Art.<sup>o</sup> 16.<sup>o</sup> do Dec-Lei n.<sup>o</sup> 321-B/90 de 15 de Outubro, orçamento do custo máximo das obras constantes do auto de vistoria de 29/01/98, respeitante ao processo n.<sup>o</sup> 14/97. **Proponho**: Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 305.000\$00 ao qual acresce I.V.A.. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA N.<sup>o</sup> 1332/99 – COBRANÇA DE DÍVIDA DE RENDAS ATRAVÉS DO TRIBUNAL REFERENTE À HABITAÇÃO SITA NA RUA PROFESSOR RUI LUIS GOMES, N.<sup>o</sup> 58 - 4.<sup>o</sup> DT.<sup>o</sup> FRENTE – BAIRRO DO ESTEVAL, EM NOME DE CARLA ADORAÇÃO DA SILVA TAVARES** – A Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Carla Adoração Silva Tavares, residia na Rua Professor Rui Luís Gomes, n.<sup>o</sup> 58 – 4.<sup>o</sup> Dt.<sup>o</sup> Frente no Bairro do Esteval e tem uma dívida para com a Câmara no valor de 303.400\$00, proveniente de 8 rendas não pagas. Na sequência da visita efectuada por estes serviços e posta perante a necessidade de liquidar a dívida de rendas, infor-



AA

mou que desistia da habitação, entregando as chaves da mesma, em 23 de Março findo e tendo-se comprometido a liquidar a dívida, (no valor de 5.000\$00 mensais), através de conta bancária. Como apenas cumpriu no mês de Abril, não tendo já liquidado o valor relativo a Maio, **proponho**: Que seja accionado judicialmente o pagamento dos valores em dívida. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação**: Aprovada por unanimidade.-----

**10 – PROPOSTA Nº 1333/99 – RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E COBRANÇA DE DÍVIDA MEDIANTE ACÇÃO JUDICIAL, EM NOME DE MARÍLIA NUNES MARQUES LINO** – Tendo em conta que a Sr.<sup>a</sup> Marília Lino, residente na Rua Irene Lisboa, nº 151 – 2º direito – Bairro da Caneira, se encontra na seguinte situação: Tem uma dívida no valor de 99.375\$00, até Abril/99; Fez plano de pagamentos das rendas em atraso, onde se comprometeu a pagar 5.000\$00/mês, mas não cumpriu; Não pagou uma única renda no ano de 1998, nem no corrente ano; Foram deixados três avisos na caixa do Correio, a informar que iria ser feita uma visita domiciliária, mas em nenhuma destas se encontrou a inquilina em casa; Em Abril/99 foi-lhe enviado officio, com aviso de recepção, a solicitar a deslocação da inquilina a esta Divisão no prazo de 5 dias, o que até à data não fez; Atendendo a que paga uma renda no valor de 740\$00, ao facto do incumprimento por parte da inquilina ser constante e esta não manifestar qualquer disponibilidade para resolver a situação. **PROPONHO**: Que a Câmara delibere a resolução do contrato de arrendamento com a Sr.<sup>a</sup> Marília Lino. A cobrança da dívida mediante acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação**: Aprovada por unanimidade.-----

**11 – PROPOSTA Nº 1334/99 – RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E COBRANÇA DE DÍVIDA MEDIANTE ACÇÃO JUDICIAL, EM NOME DE MARCO ANTÓNIO ZEFERINO DE JESUS** – Tendo em conta que o Sr. Marco António Zeferino de Jesus, residente na Rua Jorge de Sena, nº 33 – 3º direito frente, no Esteval, se encontra na seguinte situação: Habita a casa desde 26.11.97; Tem uma dívida no valor de 130.050\$00 (até Abril/99), proveniente de 10 rendas não pagas; Foi-lhe enviado officio em 26.04.99, sob registo, dando um prazo para apresentar plano de pagamentos, tendo o mesmo sido devolvido pelo correio; Foram-lhe deixados três avisos para visita domiciliária. O inquilino não se encontrava em casa nem deu qualquer resposta aos mesmos; Não pagou a renda de Maio corrente. **PROPONHO**: Que a Câmara delibere a resolução do contrato de arrendamento com o Sr. Marco



*António Zeferino de Jesus. A cobrança da dívida mediante acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**12 – PROPOSTA Nº 1335/99 – RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E COBRANÇA DE DÍVIDA MEDIANTE ACÇÃO JUDICIAL, EM NOME DE MARIA JOSÉ JACINTO GONÇALVES** – Em 23.06.95 foi celebrado contrato de arrendamento com a Sr<sup>a</sup>. Maria José Jacinto Gonçalves, para habitar o fogo sito na Rua Jorge de Sena, nº 9 – 3º direito frente no Esteval. A mesma encontra-se na seguinte situação: Desde que foi habitar aquele fogo, apenas pagou 6 meses de renda; Foram-lhe enviados vários ofícios a solicitar o pagamento das rendas em falta; Em Agosto/98 entregou plano de pagamentos, onde se comprometia a pagar 5.000\$00/mês, para liquidar a dívida. Apenas pagou aquele mês; Através da visita domiciliária verificou-se que tem mobílias em muito bom estado e os electrodomésticos necessários a uma boa habitabilidade. Possui veículo automóvel; O montante da dívida em Abril/99 é no valor de 613.450\$00. **PROPONHO:** Que a Câmara delibere a resolução do contrato de arrendamento com a Sr<sup>a</sup>. Maria José Jacinto Gonçalves. A cobrança da dívida mediante acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**13 – PROPOSTA Nº 1336/99 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A ACTUAL OCUPANTE DO FOGO SITO NA RUA DE CABO VERDE, Nº 49 – 1º ESQ. – AFONSOEIRO** – Na reunião de 31 de Março findo, foi deliberado rescindir o contrato de arrendamento com a Sr<sup>a</sup>. Ondina da Conceição Silva Assis Matias, inquilina do fogo sito na Rua de Cabo Verde, nº 49 – 1º Esq. – Afonsoeiro. Vem agora a filha, D<sup>a</sup>. Sandra Isabel da Silva Matias, que já habitava aquele fogo, solicitar que a casa seja passada para seu nome, comprometendo-se a assumir a dívida de rendas; A interessada tem vindo a pagar as dívidas de água e luz, cujo fornecimento tinha sido cortado; Tem a viver com ela 2 filhas (de 2 anos e meio e 1 ano); Informou que a mãe já não vive naquela casa; Atendendo à situação descrita, **proponho:** Que a acção de despejo em nome de Ondina da Conceição Silva Assis Matias continue a decorrer. Que seja celebrado contrato de arrendamento com a D<sup>a</sup>. Sandra Isabel da Silva Assis, uma vez que a mesma se comprometeu a pagar as rendas em atraso. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**14 – PROPOSTA Nº 1337/99 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A HABIMARGEM – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO C.R.L.** – Determina o artº. 65º, nº 1 da Constituição da República Portu-



guesa (CRP) que "todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e privacidade familiar". Tratando-se de um direito social, a sua garantia exige, desde logo, a construção de habitações suficientes para todos os cidadãos, devendo o Estado e os municípios apoiar as iniciativas pessoais (designadamente a autoconstrução) ou cooperativas (nº 2 al. b), estimular e controlar a actividade das empresas privadas de construção (nº 2 al. c) e lançar iniciativas públicas de construção. A carência de habitações em Montijo a custos acessíveis à generalidade das famílias e sobretudo aos mais carenciados, é por demais evidente tornando-se por isso necessário concorrer para uma melhor qualidade de vida daqueles que vivem em alojamentos precários ou em habitações sem o mínimo de dignidade. O protocolo que agora se submete à aprovação da Câmara Municipal permite assim ir ao encontro das necessidades de 80 famílias carenciadas e para as quais urge por isso dar resposta. Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1** – Aprovar o protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. **2** – Notificar a Habimargem – Cooperativa de Habitação, CRL da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **VI- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 - PROPOSTA Nº 1338/99 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE MONTIJO E A SENHORA D<sup>a</sup>. EUGÉNIA MARIA OLIVA RODRIGUES GOUVEIA** – Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 906 de 6.4.99, veio a Sr<sup>a</sup>. D<sup>a</sup>. Eugénia Maria Oliva Rodrigues Gouveia, na qualidade de proprietária do lote de terreno nº 37 da Lagoa do Barro, propor a **cedência provisória** de terreno necessário à construção da Praceta de retorno até que se possa efectivar a continuação do arruamento. Considerando que a **cedência gratuita** proposta reveste carácter de **provisoriedade** e se destina à boa e regular execução da obra no Bairro Lagoa do Barro a efectuar pela Autarquia. Considerando por isso que a obra é do interesse da Autarquia da qual irão sair beneficiadas as populações e bem assim a concordância da proprietária, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **a)** Aprovar o protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. **b)** Conferir à Sr<sup>a</sup>. Presidente da Câmara os necessários poderes para nele outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



**2 - PROPOSTA Nº 1339/99 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO COM A RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS MESMAS ASSIM COMO CANCELAMENTO DAS HIPOTECAS SOBRE OS LOTES NºS. 7 E 8, EM NOME DE JOSÉ ANTÓNIO LUIS ALCÂNTARA ISSA - PROCESSO I-5/83 – Solicita o requerente a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito na Av<sup>a</sup>. Barbosa du Bocage – Montijo. Considerando que em 17 de Junho de 1992 foi homologado o auto de recepção provisória das obras de urbanização, através da proposta nº 297/92. Considerando que nos termos do artº. 50º do Decreto-Lei 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria, para a recepção definitiva das obras de urbanização. Considerando que os trabalhos não apresentam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez. Considerando que a Comissão considerou estarem reunidas as condições para a recepção definitiva das obras de urbanização. **PROPONHO: 1 – A homologação do auto de vistoria às obras de urbanização com a recepção definitiva das mesmas. 2 – O cancelamento das hipotecas sobre os lotes nºs. 7 e 8 de acordo com o estipulado no artº 210º do Decreto-Lei 405/93 de 10.12, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19.05. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).**-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA Nº 1131/99 – PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ POR MAIS UM ANO, EXECUÇÃO DE ETAR, PAGAMENTO DA PARTE RESTANTE DA TAXA DE URBANIZAÇÃO E CANCELAMENTO DE LOTES SITOS NO CRUZAMENTO DE PEGÕES, EM NOME DE NARCISO ESTÉVÃO DE MATOS – PROCESSO I-21/89 – Solicita o requerente a prorrogação do alvará nº 198/94 por um ano. Considerando que o alvará foi emitido pelo D.L. 400/84 de 31 de Dezembro. Considerando que as obras de infra-estruturas ainda não estão concluídas. Considerando a necessidade de execução de uma ETAR com tratamento completo dos efluentes em substituição da fossa séptica prevista. Considerando que se mantém ainda uma dívida à Câmara Municipal referente à taxa de urbanização, no montante de 10.000.000\$00 e respectivos juros. Considerando que para garantir o pagamento da dívida de 10.000.000\$00 se mantém hipotecados os lotes nºs. 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 49. **PROPONHO: 1 - A prorrogação do alvará por mais um ano, para conclusão dos trabalhos de infra-estruturas em falta. 2 – Execução de ETAR com tratamento completo dos efluentes, em substituição do pagamento dos juros referentes à taxa de urbanização. 3 – Pagamento da parte restante da taxa de urbanização de 10.000.000\$00. 4 – O cancelamento dos lotes nºs. 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 49, conforme deliberação de Câmara de 16.07.97. 5 - A certidão de prorrogação do alvará e a certidão de cancelamento dos lotes nºs. 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 49, só****



AA

será emitida após o cumprimento do expresso no nº 3. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA Nº 1340/99 – REFORÇO DA CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO SITAS NA AVENIDA DOS PESCADORES – PÁTEO D'ÁGUA – MONTIJO, EM NOME DE MARQUIMOB, S.A. – PROCESSO I-9/94 –** Considerando que a SLE, em 29/01/99, pelo ofício nº 1288/STBCM emitiu o parecer favorável ao novo projecto de infra-estruturas eléctricas tendo fixado o valor das obras em 15.545.400\$00, havendo um acréscimo de 4.900.000\$00. Considerando que a caução existente de 50.000.000\$00 foi fixada em 1996 e o prazo de execução das obras tem uma prorrogação até ao ano 2001, existindo uma diferença de 5 anos entre a fixação da caução e a conclusão das obras. Considerando que o estipulado na alínea a), do nº 3 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro, a caução será reforçada para o valor de 59.900.000\$00 (cinquenta e nove milhões, novecentos mil escudos) resultante do acréscimo de 4.900.000\$00 mais 10% sobre o valor inicial da caução. **PROPONHO:** O reforço da garantia bancária para o montante total de 59.900.000\$00 (cinquenta e nove milhões, novecentos mil escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade-----

**5 - PROPOSTA Nº 1341/99 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO SITO NO ALTO DAS VINHAS GRANDES – PROCESSO I-26/98, EM NOME DE JORGE RODRIGUES TAVARES E OUTROS –** Na reunião de Câmara de 3.02.99 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade do Sr. Jorge Rodrigues Tavares e Outros. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do ofício nº 9385 de 10.05.99. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, com parecer do DOMA, em 14.05.99, com condicionantes a comunicar ao requerente; Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS, em 28.04.99, sua informação 59/99, com condicionantes a comunicar ao requerente; Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS, em 28.04.99, sua informação nº 59/99, com condicionantes a comunicar ao requerente; Arranjos exteriores, com parecer do DOMA, em 6.05.99, com condicionantes a comunicar ao requerente; Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 22.03.99, dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comu-



nicar ao requerente; Telecomunicações, com parecer da TELECOM, conforme ofício 5001/L01727/DOANITU em 21.05.99; Electricidade, com parecer da SLE pelo ofício 5755/STBCM de 04.05.99 com condicionantes a comunicar ao requerente. **PROPONHO:** A aprovação do projecto de obras de urbanização, devendo para a emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: **1** – Pagamento da taxa de urbanização nos termos do Regulamento Municipal da tabela de taxas em vigor. **2** - Cedência de parcela de terreno para equipamento colectivo com a área de 11494,30 m<sup>2</sup>. **3** – Cedência de duas parcelas de terreno para espaços verdes de utilização colectiva que totalizam 8920,10 m<sup>2</sup>. **4** - Execução do reforço do sistema de abastecimento de água, numa extensão de 400 ml, com uma conduta de PVC rígido PN 10 Ø 200 mm. **5** – Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc.: 219.426.863\$00 acrescido do valor do IVA (17%), no total de 256.729.430\$00. **6** – As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. **7** – Certidão actualizada do Registo da Conservatória. **8** – Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar). **9** – Uma cópia original (Reprolar) que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos. **10** – Confrontações da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. **11** – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. **12** – Termo de responsabilidade pela execução da obra. **13** – Alvará industrial de construção civil na subcategoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos. **14** – Livro de obra. **15** – Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. **16** – Cedência à Câmara de 2 ecopontos, 8 contentores de 800 litros com sistema de elevação e 3 contentores de profundidade de 3.000 litros. **17** – Prazo de execução das obras – 24 meses. **Os pontos 1, 3 e 5, devem ser cumpridos no prazo máximo de 30 dias.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 - PROPOSTA Nº 1342/99 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO SITO NO ALTO DAS VINHAS GRANDES – PROCESSO I-7/99 EM NOME DE IMOBILIÁRIA RUGUE, S.A. E SESINANDO DE BRITO GUERREIRO** – Solicita o requerente a operação de loteamento no local supracitado.

<b>PDM/ZONAMENTO</b> Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I	RAN Não
	REN Não



ALA

<b>Análise/PDM</b>		<b>PROPOSTA</b>	<b>PDM</b>
Área de Intervenção	m <sup>2</sup>	59.720,40 <sup>(1)</sup>	54.445,40
a.b.c. habitacional	m <sup>2</sup>	46.464	47.776,32
a.b.c. comércio/serviços	m <sup>2</sup>	1.428	---
a.b.c. industrial	m <sup>2</sup>	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	60.95	65
Número de fogos	Fog	364	388
Índice de ocupação	m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.162	0.25
Índice de utilização	m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.798	0.80
Número de pisos máximo	n <sup>o</sup>	5	6 <sup>(2)</sup>

(1) – Área proposta pelo projecto nos termos da alínea f) Art.º 4º, cap. II do Regulamento do PDM

(2) – A conjugar com o disposto na alínea c) do art.º 18º do PDM

**CONFORMIDADE****SIM X****NÃO**

<b>Análise/PORTARIA 1182/92</b>		<b>PROPOSTA</b>	<b>PORTARIA</b>
Cedência para espaços verdes	m <sup>2</sup>	11.105	9.995,33
Cedência para equipamento	m <sup>2</sup>	14.072,30	13.850,67
Perfil dos arruamentos	m	7.5/6 <sup>(a)</sup>	7.5
Nº de lugares estacionamento	n <sup>o</sup>	735	632,86
Estacionamento - Superfície	n <sup>o</sup>	431	---
Estacionamento - Coberto	n <sup>o</sup>	304	---

<sup>(a)</sup> Via dupla confrontando pelo Norte e pelo Nascente com 6x2 faixas

**CONFORMIDADE****SIM X****NÃO**

<b>Entidades a consultar</b>	<b>PARECER TÉCNICO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		
DGE	A solicitar		
DGF	A solicitar		

**PLANO DIRECTOR MUNICIPAL:** A parcela de terreno com 54.445,40 m<sup>2</sup>, localizada na freguesia de Afonsoeiro, encontra-se classificada nos termos do P.D.M.M. como Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mistal/Nível I. **CONDICIONAMENTOS NATURAIS:** Parcela com configuração trapezoidal/triangular. Superfície de terreno, com pendente natural no sentido nascente-poente, apresentando amplitude de cotas altimétricas variáveis entre o intervalo 18.15 m e 22.75 m. **CONDICIONAMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA:** O terreno é atravessado por duas linhas de média tensão, pelo que relativamente a esta se estabelece o regime de servidões e restrições de utilidade pública, fichas B3 e B4 do anexo I do Regulamento do P.D.M.M. e cuja entidade com jurisdição é a D.G.E. **EDIFICAÇÕES ENVOLVENTES:** Edificação rural antiga existente no terreno. Sem carácter arquitectónico relevante. **PROPOSTA UR-**



**BANÍSTICA:** 38 lotes de habitação colectiva e comércio (apenas em 6 lotes); Predominantemente com 5 pisos + cave (36 lotes) e 4 pisos + cave (2 lotes); num total de 364 fogos. Disposição dos lotes interligados com a estrutura viária proposta; essencialmente agrupados em banda ao longo das vias estruturantes propostas, designadamente a via dupla que constitui a ligação entre o Bairro do Afonsoeiro/Pocinho das Nascentes e estrada de ligação ao I.C. 13/Ponte Vasco da Gama. **INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS/ESTACIONAMENTO:** A proposta está interligada com estudo global, incluindo mais três parcelas contíguas (duas a norte e uma a poente). A estrutura viária dá cumprimento à indicação de espaço canal de infra-estrutura rodoviária constante da planta de ordenamento urbano do P.D.M.M.. Da estrutura viária destaca-se uma via dupla com carácter de Avenida/Circular que delimita a proposta pelo lado Nascente e Norte comunicando com uma via secundária (rua C). **ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** A área de cedência indicada no estudo, cumpre o estipulado na Portaria nº 1182/92 de 22.12. **EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** A área de cedência indicada no estudo, cumpre o estipulado na Portaria nº 1182/92 de 22.12. **PROPO-NHO:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 - Parecer da CCRLVT. 2 - Parecer dos SMAS/Montijo. 3 - Parecer da DGE. 4 - Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva, a integrar o domínio privado da Autarquia. 5 - Deve apresentar no prazo de um ano de acordo com o artº. 9º do D.R. 63/91 de 20/11, os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de abastecimento de águas; Rede de esgotos domésticos e pluviais; Rede de gás; Electricidade; Rita/telecomunicações; Arranjos Exteriores; Sinalização; Deve prever a localização de 1 ecoponto por 500 habitantes, 1 contentor de 800 litros, com sistema de elevação por cada 38 fogos e 3 contentores em profundidade de 3000 litros. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº 1343/99 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO SITO NA ESTRADA VELHA DA ATALAIA – PROCESSO I-12/99 EM NOME DE L.C.I. – LUSICOUTO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, LDA. - Solicita o requerente a operação de loteamento no local supracitado.

<b>PDM/ZONAMENTO</b>	RAN Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I	REN Não



AA

<b>Análise/PDM</b>		<b>PROPOSTA</b>	<b>PDM</b>
Área de Intervenção	m2	25.988,50 <sup>(1)</sup>	22.062
a.b.c. habitacional	m2	20.088	20.790
a.b.c. comércio/serviços	m2	532	---
a.b.c. industrial	m2	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	52.33	65
Número de fogos	Fog	136	168.9
Índice de ocupação	m2/m2	0.143	0.25
Índice de utilização	m2/m2	0.793	0.80
Número de pisos máximo	nº	5	6 <sup>(2)</sup>

(1) - Área proposta pelo projecto nos termos da alínea f) Artº. 4º, cap. II do Regulamento do PDMM

(2) - A conjugar com o disposto na alínea c) do artº. 18º do PDMM

**CONFORMIDADE**

**SIM X**

**NÃO**

<b>Análise/PORTARIA 1182/92</b>		<b>PROPOSTA</b>	<b>PORTARIA</b>
Cedência para espaços verdes	m2	4356.5	4.318
Cedência para equipamento	m2	6076.4	5.992
Perfil dos arruamentos	m2	7.5/6.5	7.5/6.5
Nº de lugares estacionamento	nº	281	271
Estacionamento - Superfície	nº	169	---
Estacionamento - Coberto	nº	112	---

**CONFORMIDADE**

**SIM X**

**NÃO**

<b>Entidades a consultar</b>	<b>PARECER TÉCNICO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar <sup>(1)</sup>		
JAE	A solicitar <sup>(3)</sup>		
DGF <sup>(2)</sup>			

(1) Considerando que a parcela de terreno é confinante com uma via de acesso à Ponte Vasco da Gama, coloca-se superiormente a necessidade de consultar a J.A.E.

(2) Direção Geral de Florestas - D.G.F.

(3) No terreno existem dois sobreiros adultos, pelo que, quando o corte raso deva ter lugar para permitir a realização de obras de utilidade pública, a entidade responsável pelo empreendimento terá de apresentar à D.G. das Florestas prova fundamentada da imprescindibilidade dessas obras. Dado tratar-se de dois exemplares da espécie, há necessidade de consulta à referida entidade

**PLANO DIRECTOR MUNICIPAL:** Parcela de terreno com área registada de 22.062 m2, localizada na freguesia de Montijo, encontra-se classificada nos termos do P.D.M.M. como Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mistal/Nível I. **CONDICIONAMENTOS NATURAIS:** Parcela com configuração poligonal rectangular. Superfície de terreno, com pendente crescente no sentido poente-nascente apresentando amplitude de cotas altimétricas variáveis entre o



intervalo 23.53 m e 27.67. A nascente o terreno apresenta uma cota superior relativamente à cota da via de acesso à Ponte Vasco da Gama (Y1.63). **CONDICIONAMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA:** Considerando que a parcela de terreno é contígua a um eixo rodoviário do nó de acesso ao IC 13, há necessidade de consultar a J.A.E. **EDIFICAÇÕES ENVOLVENTES:** Conjunto existente edificado constituído por casa, tanque e poço. Sem carácter arquitectónico relevante. **PROPOSTA URBANÍSTICA:** 14 lotes de habitação colectiva e comércio (apenas em 2 lotes) em volumes compostos por 5 pisos + cave, num total de 136 fogos. Disposição dos lotes, agrupados em banda ao longo do arruamento principal (rua D) sendo perpendiculares à via de acesso à Ponte Vasco da Gama. **INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS/ESTACIONAMENTO:** A proposta está interligada com estudo global. A estrutura viária dá cumprimento à indicação de espaço canal de infra-estruturas rodoviária constante da planta de ordenamento urbano do P.D.M.M.. Todavia importa salientar que a Rua D proposta no projecto em análise apresenta uma dimensão regulamentar (nos termos da Portaria 1182/92). **ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** A área de cedência indicada no estudo, cumpre o estipulado na Portaria nº 1182/92 de 22.12. O projecto contabiliza a área medida nos termos da alínea f), artº 4º, cap. II do Regulamento do P.D.M.M., não apresentando área de intervenção situada entre o limite da parcela a nascente e a via de acesso à Ponte Vasco da Gama, devendo o projecto contemplar o tratamento de toda esta área. **EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** A área de cedência indicada no estudo, cumpre o estipulado na Portaria nº 1182/92. **PROPONHO:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 - Parecer da CCRLVT. 2 - Parecer dos SMAS/Montijo. 3 - Parecer da JAE, tendo em consideração a contiguidade da parcela de terreno com o eixo rodoviário do nó de acesso ao IC 13, bem como ligação de acesso da Rua D do projecto ao referido eixo. 4 - Substituição e correcção da peça desenhada nº 10 e quadro de loteamento da memória descritiva, quanto à correspondência entre os quantitativos de área bruta de pavimentos e os números de lote correspondentes. 5 - Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva, a integrar o domínio privado da Autarquia. 6 - Apresentação no prazo de 30 dias da certidão definitiva da aquisição da propriedade. 7 - Deve apresentar no prazo de um ano de acordo com o artº. 9º do D.R. 63/91 de 20/11, os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de abastecimento de águas; Rede de esgotos domésticos e pluviais; Rede de gás; Electricidade; Rita/Telecomunicações; Arranjos Exteriores que contemple a parcela de terreno a nascente e contígua à via de acesso à Ponte Vasco da Gama; Sinalização e Trânsito. 8 -



AA

Deve prever a localização de 1 ecoponto por 500 habitantes, 1 contentor de 800 litros, com sistema de elevação por cada 38 fogos e 2 contentores de profundidade de 3000 litros. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 - PROPOSTA Nº 1344/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-241/98 EM NOME DE JORGE DA COSTA MOREIRA** – Solicita o requerente a informação prévia sobre a possibilidade de obras de ampliação de 2 para 3 pisos, na Rua Santos Oliveira, nº 8 - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana, observa-se que o lote em causa está classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de Utilização Máximo - 2.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de Pisos Máximo - 4. Considerando que a proposta tem a seguinte caracterização: Área do lote – 218 m<sup>2</sup>; Área do lote contabilizada nos termos da alínea f), nº 2, artº. 4º do PDMM – 258 m<sup>2</sup>; Dimensão útil dos arruamentos (fachada a fachada): Rua dos Santos Oliveira – 7.65 m; Área de implantação actual (definida em projecto): 204 m<sup>2</sup>; Área de construção actual (definida em projecto): 375 m<sup>2</sup>; Área de construção proposta (definida em projecto): 546 m<sup>2</sup>; A área envolvente é predominantemente caracterizada por edifícios de 2 pisos, existindo pontualmente o terceiro piso (recuado). Considerando que a construção solicitada constitui-se como ampliação de um edifício de 2 pisos existente e a manter; observa-se que a mesma deverá ter em consideração a construção actualmente existente no lote contíguo a poente, quanto à constituição da servidão de vistas das águas-furtadas existentes na sua cobertura. Considerando que a construção solicitada propõe a ampliação da construção existente de 2 pisos, com mais um piso recuado e sótão, observa-se que a dimensão do recuo da ampliação proposta deverá ser estabelecida mediante o cumprimento do artigo 59º do RGEU. Considerando que o sótão cuja área não se encontra contabilizada para efeitos de área de construção, apresenta duas águas-furtadas proeminentes pelo que tais elementos têm que se enquadrar face ao estipulado no artigo 59º do RGEU. **Proponho:** A emissão de parecer favorável condicionado nos seguintes termos: **1** - O projecto deverá salvaguardar a servidão de vistas relativamente às “águas-furtadas” existentes no prédio contíguo a poente, conforme o estipulado no artigo n.º 1362 do Código Civil;



2 - A dimensão do afastamento que determina o recuo do piso de ampliação proposta deverá cumprir o estipulado no artigo 59º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas; 3 - O 4º piso proposto como sótão deverá corresponder somente ao aproveitamento do desvão da cobertura devendo a altura dos elementos arquitectónicos propostos como "águas-furtadas" cumprir o estipulado no artigo 59º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas; 4 - A cota altimétrica da linha de cumeeira deverá relacionar-se e manter a altura existente das construções vizinhas com 3 pisos. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9- PROPOSTA Nº 1345/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-15/99 EM NOME DE BRUNO MIGUEL RODRIGUES SARAIVA** - Solicita o requerente a possibilidade de legalização de uma edificação destinada a habitação com 1 piso e águas-furtadas, sita na Rua Joaquim de Almeida, Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Directo Municipal. Considerando que o prédio urbano se encontra em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com a alínea a), artigo 9º do Regulamento do PDM, observa-se que é permitido implantar de forma mista edificações vocacionadas para habitação, equipamento, comércio, serviço. Considerando não haver inconveniente na legalização de uma edificação destinada a habitação com 1 piso e águas-furtadas. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 - PROPOSTA Nº 1346/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-39/99 EM NOME DE FERNANDO MANUEL SUBTIL RAMALHO** - Solicita o requerente a possibilidade de construção de uma moradia de 2 pisos e sótão na Estrada da Lançada, Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **Caracterização Geral da Edificação:** Índice de ocupação máximo - 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo - 3.0 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo - 5. Considerando que nos termos da deliberação de câmara 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento máximo de 0.50 m do limite do lancil.



Considerando que de acordo com o n.º 2, artigo 43.º, do Regulamento do PDM, é interdita qualquer construção numa faixa de 10 m da linha ferroviária. Considerando que qualquer proposta para esta parcela de terreno, deverá ter uma implantação cujo alçado principal confronte com a Estrada Velha da Lançada. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, podendo haver reanálise se respeitar os seguintes parâmetros e disposições: 1 - Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11.º do Regulamento do P.D.M. Montijo: **Caracterização Geral da Edificação:** Índice de ocupação máximo – 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo – 3.0 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo – 5. 2 - Nos termos da deliberação de câmara de 03/05/95, proposta n.º 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento máximo de 0.50 m do limite do lancil. 3 - De acordo com o n.º 2, artigo 43.º, do Regulamento do PDM, é interdita qualquer construção numa faixa de 10 m da linha ferroviária. 4 - Qualquer proposta para esta parcela de terreno, deverá ter uma implantação cujo alçado principal confronte com a Estrada Velha da Lançada. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**11 - PROPOSTA N.º 1165/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-54/99 EM NOME DE CEDROCONSTROI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD.ª E ROSA ALBINO.** - Solicita o requerente a reanálise para a instalação de um posto de abastecimento de combustíveis, sito na E. N. 10, Pegões Gare, Santo Isidro de Pegões. Considerando que de acordo com a ficha B5 do Regulamento do Plano Director Municipal, observa-se que é constituída uma servidão non aedificandi imposta nos terrenos anexos à E. N.10 nos quais poderão ser autorizadas algumas construções, cuja entidade de jurisdição é a Junta Autónoma de Estradas. Considerando que o presente pedido de viabilidade está relacionado com o processo de loteamento I-1/99, dado que a implantação do posto de abastecimento se localiza na área remanescente, a uma distância de 10 m do limite urbano definido no PDM. Considerando que de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 246/92 de 30 de Outubro, deverá ser assegurada uma distância mínima de 2 m entre as unidades de abastecimento e o limite da propriedade, ou um edificio habitado ou ocupado. Considerando que em sede de licenciamento deve ser promovida a consulta à Junta Autónoma de Estradas (JAE). **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: De acordo com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 246/92 de 30 de Outubro, deverá ser assegurada uma distância mínima de 2 m entre as unidades de abastecimento e o limite da propriedade, ou um edificio habitado ou ocupado. Que em sede de licenciamento deve ser promovida a consulta à



*Junta Autónoma de Estradas (JAE). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***12 - PROPOSTA Nº 1347/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-75/99, EM NOME DE PAULA CRISTINA GOMES PEREIRA CADÓRIO DA SILVA - Solicita o requerente a possibilidade de alteração da utilização, da fracção "D" correspondente ao 1º Dt.º do edifício sito no nº 4-A da Av. Luís de Camões em Montijo, afecta actualmente ao uso de habitação, para escritório. Considerando que, a solicitação em causa foi autorizada pela assembleia de condóminos do edifício, conforme fotocópia anexa, constante no presente processo. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----***

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***13 - PROPOSTA Nº 1348/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-93/99 EM NOME DE JORGE DE BRITO FALHAS CARVALHAL - Solicita o requerente a possibilidade de construção de uma moradia de 2 pisos sita em Pegões - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbano actualmente em vigor para o local é o PDM. Considerando que na planta da Área Urbana observa-se que o lote em causa está classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. Considerando que de acordo com o Artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: **Caracterização Geral da Edificação:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de Utilização Máximo - 1.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de Pisos Máximo - 3. Considerando que o Quadro de caracterização proposto é o seguinte: Área do lote - 72 m<sup>2</sup>; Não possui arruamento confinante sendo servido por um corredor de serventia com 2.75 m de largura; Após visita ao local constatou-se a existência de um lote que teve a sua Génese ilegalmente, conforme se pode constatar através da ocupação do local. Observa-se ainda que as moradias confinantes possuem 1 piso e a tardo as portas e janelas abrem para um espaço de logradouro de apenas 0.50 m; A propriedade não permite o acesso automóvel e é servida pelas redes de abastecimento de água e saneamento. A proposta apresentada solicita a ocupação total do terreno, com uma moradia de 2 pisos, colocando questões regulamentares como o incumprimento dos artigos 59º, 62º e 73º do RGEU, artigo 1362º do Código Civil, bem como o impossibilidade de cumprimento do P.D.M.M., face às características físicas do lote. **Proponho:** Parecer desfavorável, podendo haver reanálise, desde que o volume da edificação proposta se enquadra face ao ambiente urbano envolvente e edificações vizinhas que o caracterizam e são: Edifício com 1 piso, devendo as empenas***



AA

laterais apresentar igual profundidade relativamente às construções já edificadas nos lotes contíguos a nascente e a poente (8.54 m). Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**14 - PROPOSTA Nº 1349/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-104/99 EM NOME DE JOÃO RODRIGUES PINTO.** - Solicita o requerente a possibilidade e informação prévia para a parcela de terreno, na Figueira da Vergonha ou Pinhal da Rocha – Atalaia. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de Áreas Urbanas (zona Oeste), verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola não abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN). Todavia, na Planta de Condicionamentos observa-se que a parcela está parcialmente abrangida pela Reserva Ecológica Nacional. Considerando que relativamente à área total da parcela, verifica-se que uma parte, aproximadamente de 1100 m<sup>2</sup>, (medida através das plantas cartográficas) encontra-se livre de quaisquer servidões RAN ou REN. Considerando que face aos pressupostos descritos no ponto anterior, verifica-se que qualquer intervenção a realizar no terreno deverá enquadrar-se face ao nº 6 do artigo 31º do Regulamento do P.D.M.M., com os seguintes parâmetros: Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m; Área bruta de construção máxima igual a 300 m<sup>2</sup> para habitação e 500 m<sup>2</sup> para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; (incluindo contabilização de área de construção afecta a edificações previamente existentes no terreno); Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura. Considerando que nas edificações existentes à data da publicação do P.D.M.M. as disposições a observar são as estabelecidas no nº 7 do artigo 31º do referido Regulamento do P.D.M.M.. As edificações existentes à data da publicação do P.D.M.M. e dispendo de condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. O licenciamento da alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 – A intervenção seja implantada próximo do limite poente da propriedade e em área não abrangida pelo regime de servidão da REN (Reserva Ecológica Nacional). 2 – Respeite os parâmetros e disposições impostas no nº 6 e nº 7 do artigo 31º



do Regulamento do P.D.M. de Montijo e que são: Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m; Área bruta de construção máxima igual a 300 m<sup>2</sup> para habitação e 500 m<sup>2</sup> para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; (incluindo contabilização de área de construção afecta a edificações previamente existentes no terreno); Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura. As edificações existentes à data da publicação do P.D.M.M. e dispendo de condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. O licenciamento da alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**15 - PROPOSTA Nº 1350/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-105/99, EM NOME DE ALBERTINO JORGE RASTEIRO GOMES** - Solicita o requerente informação prévia sobre a alteração/adaptação de imóvel de 2 pisos sito no Gaveto da Rua da Misericórdia com a Praça 1º de Maio - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana, observa-se que o lote em causa está classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de ocupação máximo – 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo – 2.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo - 4. Considerando que o projecto apresentado não altera a volumetria do edifício actualmente existente, introduzindo apenas a criação de 2 “águas-furtadas” que se encontram enquadradas face às disposições do artº. 59º do RGEU. Considerando que o edifício situa-se em área de protecção do imóvel classificado, Igreja de Jesus da Irmandade de Nossa Senhora Madre de Deus Virgem Maria, da Misericórdia de Aldeia Galega do Ribatejo. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável condicionado, mediante emissão de parecer pelo Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR), na fase do pedido de licenciamento do projecto de arquitectura. Conforme o estipulado no artigo 66º e ficha A 16 do anexo I, ambos do Re-



AA

gumento do PDMM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**16 - PROPOSTA Nº 1351/99 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-108/99, EM NOME DE DANIEL FERNANDES FERREIRA -** Solicita o requerente a informação prévia acerca das obras de ampliação de uma cozinha em 23 m<sup>2</sup>, no seu terreno sito em Broega – Sarilhos Grandes. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta de Áreas Urbanas (Zona Oeste), verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola pelo regime de servidão Reserva Agrícola Nacional (RAN) e através da planta de condicionamentos observa-se que a parcela está totalmente abrangida pela Reserva Ecológica Nacional (REN). Considerando que de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 29º conjugado com o artigo 31º do Regulamento do PDM, não é admitido o licenciamento de edificações quando condicionados pela Reserva Ecológica Nacional, sendo apenas permitida a reconstrução e conservação das construções existentes. **PROPO-NHO:** A emissão de parecer desfavorável da ampliação da cozinha proposta para a parcela de terreno em causa, podendo haver reanálise apenas na reconstrução e conservação das construções existentes, dado que de acordo com as disposições conjugadas do nº 2 artigo 29º e artigo 31º do Regulamento do PDMM, não é admitido o licenciamento de edificações quando condicionadas pela Reserva Ecológica Nacional. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**17 - PROPOSTA Nº 1352/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-113/99, EM NOME DE MONTIFORMA – GESTÃO DE BENS, LDª. -** Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial para armazenamento de carnes e venda a comerciantes, na Rua das Forças Armadas, nº 24 e 26 – Montijo. Considerando que se trata de uma fracção definida como r/c de um edifício de 2 pisos, com pé-direito de 3,30 m e instalação sanitária, vocacionada para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não haver inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**18 - PROPOSTA Nº 1353/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-123/99, EM NOME DE PETER WILHELM -** Solicita o requerente pedido de informação prévia, para proposta de instalação de um Centro Comercial, re-



creio, lazer, cinemas e "Retail Park", nos terrenos junto ao IC-13, EN 5 e EN 252, em superfície de terreno com área aproximada de 21 hectares. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como: **a)** Do lado poente do IC-13, a superfície de terreno encontra-se classificada, parte em Espaço Industrial – Área Industrial existente e parte em Espaço Florestal, abrangido pelo regime de servidão de Reserva Ecológica Nacional. Denominada na proposta como parcela "A". **b)** Do lado nascente do IC-13, a superfície de terreno encontra-se classificada, parte em Espaço Industrial – Área Industrial proposta e parte em Espaço Florestal, abrangido pelo regime de servidão de Reserva Ecológica Nacional. Denominada na proposta como parcela "Q". **c)** A Sul junto ao Pinhal do Fidalgo, a superfície de terreno encontra-se classificada como Espaço Urbanizável – Área Urbanizável Mista. Denominada na proposta como parcela "O". Considerando o quadro demonstrativo da classificação dos espaços:

<i>Classificação do P.D.M.M.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Área</i>
<i>Espaço Industrial – Área Industrial Existente</i>	<i>Parcela "A"</i>	<i>641 80 m<sup>2</sup> (1)</i>
<i>Espaço Industrial – Área Industrial Proposta</i>	<i>Parcela "Q"</i>	<i>103 165 m<sup>2</sup> (1)</i>
<i>Espaço Urbanizável – Área Urbanizável Mista</i>	<i>Parcela "O"</i>	<i>8 340 m<sup>2</sup> (1)</i>
<i>Espaço Florestal, abrangido pelo regime REN</i>	<i>Parcela "A"</i>	<i>Não Contabilizado</i>
	<i>Parcela "Q"</i>	

(1) Valor expresso na proposta, relativo à totalidade da parcela

Considerando que o uso funcional proposto (Centro de Comércio, recreio, lazer, cinemas e "Retail Park" é compatível com a definição e caracterização de espaço industrial, conforme o estipulado no artigo 21º do Regulamento do PDM em vigor. Considerando que nos termos das disposições conjugadas do Regulamento do P.D.M.M. em vigor, artigo 36º ficha A8 do Anexo I e nº 2 do artigo 40º, nos solos da REN são proibidas todas as acções que diminuam ou destruam as suas funções e potencialidades, nomeadamente aterros, escavações e destruição do coberto vegetal, pelo que não poderá ser considerada a intervenção proposta para aquela área; Considerando que o terreno é atravessado por uma linha de Alta Tensão, pelo que nos termos do disposto no artigo 69º e fichas B3 e B4 do Anexo I, do Regulamento do P.D.M.M., deverá ser consultada a entidade D.G.E.; Considerando que as parcelas de terreno são confinantes com o conjunto IC-13, EN 5 e EN 252, a proposta deverá recolher parecer da entidade J.A.E. de acordo com o estipulado nas disposições conjugadas do P.D.M.M. nomeadamente, artigo 40º, 73º e ficha B5 do Anexo I; Considerando que o terreno é atravessado por uma linha de água (vala real), nos termos do estipulado no artigo 58º e ficha A2 do



AA

*Anexo I, ambos do Regulamento do P.D.M.M., deverá ser consultada a entidade DRARNLVT. Considerando o carácter abrangente da intervenção, o projecto de licenciamento deverá enquadrar-se relativamente à legislação em vigor aplicável ou seja o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12. Considerando que o projecto de licenciamento deverá cumprir com os parâmetros de urbanização previstos e expressos através do artigo 23º do Regulamento do P.D.M.M. em vigor; Considerando que o projecto em causa deverá ser objecto de parecer por parte da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência, conforme decorre do estipulado no Decreto-Lei nº 218/97 de 20/08; Considerando que o projecto em causa deverá ser objecto de parecer por parte da CCRLVT, no âmbito do Decreto Regulamentar 9/93. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável à instalação de um Centro de Comércio, recreio, lazer, cinemas e “Retail Park”, condicionado nos seguintes termos: 1 – O projecto de licenciamento deverá cumprir as disposições específicas estabelecidas no artigo 23º do P.D.M.M. em vigor, nomeadamente:*

	<i>Área Industrial Proposta</i>	<i>Área Industrial Existente</i>
<i>Índice de Ocupação Máximo</i>	0.30 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.50 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
<i>Índice Volumétrico Máximo</i>	3 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	5 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
<i>Índice de Impermeabilização</i>	0.60 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.60 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>

*2 – Na área de espaço afecta à categoria de Espaço Florestal abrangido pelo regime de servidão REN, bem como ainda no espaço afecto à categoria de Espaço-Canal de infra-estruturas abrangido pela REN, são proibidas todas as acções que diminuam ou destruam as suas funções e potencialidades, nomeadamente aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. 3 – O projecto de licenciamento deverá enquadrar-se no regime jurídico de licenciamento das operações de Loteamento e das Obras de Urbanização – Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12 e Portaria nº 1182/92 de 22/12. 4 – O projecto de licenciamento ficará condicionado aos pareceres das seguintes entidades: 4.1 – Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT). Conforme Decreto Regulamentar 9/93 de 18/03. 4.2 – Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência (DGCC). Conforme D.L. nº 218/97 de 20/08. 4.3 – Direcção Geral da Energia (DGE). Conforme artigo 69º e fichas B3 e B4 do Anexo I do Regulamento do P.D.M.M.. 4.4 – Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo (DRALVT). Conforme artigo 58º e ficha A2 do Anexo I do Regulamento do P.D.M.M.. 4.5 – Junta Autónoma de Estradas (JAE). Conforme artigo 40º e 73º*



*é ficha B5 do Anexo I, ambos do Regulamento do P.D.M.M.. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**19 - PROPOSTA Nº 1354/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-127/99 EM NOME DE MARIA DE SOUSA GAGO PONTES** – *Solicita a requerente a alteração ao uso de um armazém destinado a indústria para comércio, na Rua Pocinho das Nascentes, n.ºs. 65, 67 e 67 A – Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que a propriedade em causa se encontra classificada em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**20 - PROPOSTA Nº 1355/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE AO AUMENTO DA ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 42 – CORTE ESTEVAL – MONTIJO, EM NOME DE IMADRI – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, LD.ª. – PROCESSO A-317/98** - *Solicita o requerente a aprovação da construção do edifício correspondente ao lote nº 42, sito no Corte Esteval – Montijo. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (21,84 m<sup>2</sup>), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 36º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. nº 334/95 de 28/12. **PROPONHO:** 1 – A aprovação do projecto de arquitectura. 2 – Pagamento da TAXA Municipal, referente ao aumento da área (21,84 m<sup>2</sup>) nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. 3 – No prazo de 180 dias apresentar os seguintes projectos das especialidades: Projecto das instalações de Sistemas Colectivos de Recepção e Distribuição de Sinais de Radiodifusão de acordo com o D.L. nº 249/97 de 23/09. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**21 - PROPOSTA Nº 1356/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE AO AUMENTO DA ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 43 – CORTE ESTEVAL – MONTIJO, EM NOME DE IMADRI – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, LD.ª. – PROCESSO A-318/98** - *Solicita o requerente a aprovação da construção do edifício correspondente ao lote nº 43, sito no Corte Esteval – Montijo. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (21,84 m<sup>2</sup>), relativamente aos valores*



AA

estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. n.º 334/95 de 28/12. **PROPONHO:1** – A aprovação do projecto de arquitectura. **2** – Pagamento da TAXA Municipal, referente ao aumento da área (21,84 m<sup>2</sup>) nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. **3** – No prazo de 180 dias apresentar os seguintes projectos das especialidades: Projecto das instalações de Sistemas Colectivos de Recepção e Distribuição de Sinais de Radiodifusão de acordo com o D.L. n.º 249/97 de 23/09. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**22 - PROPOSTA N.º 1357/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE AO AUMENTO DA ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CORRESPONDENTE AO LOTE N.º 30 – CORTE ESTEVAL – MONTIJO, EM NOME DE NOGUEIRA MATOS, LD.ª – PROCESSO A-370/98** - Solicita o requerente a aprovação da construção do edifício correspondente ao lote n.º 30, sito no Corte Esteval – Montijo. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (22,11 m<sup>2</sup>), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. n.º 334/95 de 28/12. **PROPONHO:1** – A aprovação do projecto de arquitectura. **2** – Pagamento da TAXA Municipal, referente ao aumento da área (22,11 m<sup>2</sup>) nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. **3** – No prazo de 180 dias apresentar os seguintes projectos das especialidades: Projecto de Estabilidade em duplicado/Excavação e Contenção Periférica; Projecto de instalação de gás em duplicado; Projecto de isolamento térmico em duplicado; Projecto de redes interiores de água e esgotos em duplicado; Projecto de instalações eléctricas ou ficha electrotécnica em triplicado; Projecto de rede telefónica em quadruplicado; Pormenores de evacuação de fumos das cozinhas e da ventilação de W.C.; Projecto das instalações radioeléctricas de acordo com o D.L. n.º 249/97 de 23/09; Projecto de Segurança contra incêndios em parque de estacionamento coberto – Art.º. 4º do D.L. n.º 66/95 de 08/04. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**23 - PROPOSTA N.º 1358/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE AO AUMENTO DA ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CORRESPONDENTE AO LOTE N.º 32 – CORTE ESTEVAL – MONTIJO, EM NOME DE NOGUEIRA MATOS, LD.ª – PROCESSO A-372/98** - Solicita o requerente a aprovação da construção do edifício



correspondente ao lote nº 32, sito no Corte Esteval – Montijo. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (22,11 m<sup>2</sup>), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado nos nºs. 4 e 5 do artigo 36º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. nº 334/95 de 28/12. **PROPONHO:** 1 – A aprovação do projecto de arquitectura. 2 – Pagamento da TAXA Municipal, referente ao aumento da área (22,11 m<sup>2</sup>) nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. 3 – No prazo de 180 dias apresentar os seguintes projectos das especialidades: Projecto de Estabilidade em duplicado/Escavação e Contenção Periférica; Projecto de instalação de gás em duplicado; Projecto de isolamento térmico em duplicado; Projecto de redes interiores de água e esgotos em duplicado; Projecto de instalações eléctricas ou ficha electrotécnica em triplicado; Projecto de rede telefónica em quadruplicado; Pormenores de evacuação de fumos das cozinhas e da ventilação de W.C.; Projecto das instalações radioeléctricas de acordo com o D.L. nº 249/97 de 23/09; Projecto de Segurança contra incêndios em parque de estacionamento coberto – Artº. 4º do D.L. nº 66/95 de 08/04. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**24 - PROPOSTA Nº 1359/99 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE AO AUMENTO DA ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 36 – CORTE ESTEVAL – MONTIJO, EM NOME DE NOGUEIRA MATOS, LDª. – PROCESSO A-534/98 -** Solicita o requerente a aprovação da construção do edifício correspondente ao lote nº 36, sito no Corte Esteval – Montijo. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (28,4 m<sup>2</sup>), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado nos nºs. 4 e 5 do artigo 36º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. nº 334/95 de 28/12. **PROPONHO:** 1 – A aprovação do projecto de arquitectura. 2 – Pagamento da TAXA Municipal, referente ao aumento da área (28,4 m<sup>2</sup>) nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. 3 – No prazo de 180 dias apresentar os seguintes projectos das especialidades: Projecto de Estabilidade em duplicado/Escavação e Contenção Periférica; Projecto de instalação de gás em duplicado; Projecto de isolamento térmico em duplicado; Projecto de redes interiores de água e esgotos em duplicado; Projecto de instalações eléctricas ou ficha electrotécnica em triplicado; Projecto de rede telefónica em quadruplicado; Projecto de Instalações Electromecânicas de Transporte de Pessoas e/ou Mercadorias em duplicado; Pormenores de evacuação de



AA

fumos das cozinhas e da ventilação de W.C.; Projecto das instalações de Sistemas Colectivos de Recepção e Distribuição de Sinais de Radiodifusão de acordo com o D.L n° 249/97 de 23/09; Projecto de Segurança contra incêndios em parque de estacionamento coberto – Artº. 4º do D.L. n° 66/95 de 08/04.. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**25 - PROPOSTA N° 1360/99 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE AO AUMENTO DA ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CORRESPONDENTE AO LOTE N° 40 – CORTE ESTEVAL – MONTIJO, EM NOME DE NOGUEIRA MATOS, LDª. – PROCESSO A-551/98 - Solicita o requerente a aprovação da construção do edifício correspondente ao lote n° 40, sito no Corte Esteval – Montijo. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (28,40 m2), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 36º do Decreto-Lei n° 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. n° 334/95 de 28/12. **PROPONHO:** 1 – A aprovação do projecto de arquitectura. 2 – Pagamento da TAXA Municipal, referente ao aumento da área (28,40 m2) nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. 3 – No prazo de 180 dias apresentar os seguintes projectos das especialidades: Projecto de Estabilidade em duplicado/Excavação e Contenção Periférica; Projecto de instalação de gás em duplicado; Projecto de isolamento térmico em duplicado; Projecto de redes interiores de água e esgotos em duplicado; Projecto de instalações eléctricas ou ficha electrotécnica em triplicado; Projecto de rede telefónica em quadruplicado; Projecto de Instalações Electromecânicas de Transporte de Pessoas e/ou Mercadorias em duplicado; Pormenores de evacuação de fumos das cozinhas e da ventilação de W.C.; Projecto das instalações de Sistemas Colectivos de Recepção e Distribuição de Sinais de Radiodifusão de acordo com o D.L n° 249/97 de 23/09. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**26 – PROPOSTA N° 1361/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE AO AUMENTO DA ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CORRESPONDENTE AO LOTE N° 34 – CORTE ESTEVAL – MONTIJO, EM NOME DE NOGUEIRA MATOS, LDª. – PROCESSO A-69/99 - Solicita o requerente a aprovação da construção do edifício correspondente ao lote n° 34, sito no Corte Esteval – Montijo. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (36,5 m2), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado nos n.ºs. 4 e 5 do artigo**



36º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. nº 334/95 de 28/12. **PROPONHO:** 1 – A aprovação do projecto de arquitectura. 2 – Pagamento da TAXA Municipal, referente ao aumento da área (36,5 m<sup>2</sup>) nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. 3 – No prazo de 180 dias apresentar os seguintes projectos das especialidades: Projecto de Estabilidade em duplicado/Escavação e Contenção Periférica; Projecto de instalação de gás em duplicado; Projecto de isolamento térmico em duplicado; Projecto de redes interiores de água e esgotos em duplicado; Projecto de instalações eléctricas ou ficha electrotécnica em triplicado; Projecto de rede telefónica em quadruplicado; Projecto de Instalações Electromecânicas de Transporte de Pessoas e/ou Mercadorias em duplicado; Pormenores de evacuação de fumos das cozinhas e da ventilação de W.C.; Projecto das instalações radio-eléctricas de acordo com o D.L nº 249/97 de 23/09; Projecto de Segurança contra incêndios em parque de estacionamento coberto – Artº. 4º do D.L. nº 66/95 de 08/04. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

27 – PROPOSTA Nº 1362/99 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “EXECUÇÃO DA ROTUNDA DO ESTEVAL/FORÇA AÉREA” – PROCESSO L-25/97 – Considerando a vistoria efectuada no dia 07/05/99 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **PROPONHO:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “Execução da Rotunda do Esteval/Força Aérea”. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

28 – PROPOSTA Nº 1363/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “ESCOLA PRIMÁRIA Nº 3 LUIS DE CAMÕES” – PROCESSO L-66/99 – CONSIDERANDO: Que no âmbito do Plano de Salvaguarda das Escolas do Plano Centenário é necessário reabilitar e recuperar a Escola; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; **PROPONHO:** A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

29 – PROPOSTA Nº 1364/99 - APROVAÇÃO DO PROJECTO “CAFETARIA E ESPLANADA DA PRAÇA DA REPÚBLICA” – PROCESSO L-67/99 – CONSIDERANDO: Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; **PROPONHO:** A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.



AVA

30 – PROPOSTA Nº 1365/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “REMODELACÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA” – PROCESSO L-68/99 – CONSIDERANDO: Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; PROPONHO: A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

31 – PROPOSTA Nº 1366/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “ESTACIONAMENTO ALTERNATIVO - PROCOM” – PROCESSO L-69/99 – CONSIDERANDO: Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; PROPONHO: A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

32 – PROPOSTA Nº 1367/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES” – PROCESSO L-70/99 – CONSIDERANDO: Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; PROPONHO: A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

33 – PROPOSTA Nº 1368/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “LARGO 5 DE OUTUBRO” – PROCESSO L-71/99 – CONSIDERANDO: Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; PROPONHO: A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

34 – PROPOSTA Nº 1369/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “RUA DA CRUZ” – PROCESSO L-72/99 – CONSIDERANDO: Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; PROPONHO: A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

35 – PROPOSTA Nº 1370/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “RUA AGOSTINHO FORTES” – PROCESSO L-73/99 – CONSIDERANDO: Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elabora-



do por Técnicos da Câmara; **PROPONHO:** A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**36 – PROPOSTA Nº 1371/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “TRAVESSA DO CIRILIO” – PROCESSO L-74/99 – CONSIDERANDO:** Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; **PROPONHO:** A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**37 – PROPOSTA Nº 1372/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “RUA AFONSO PALLA” – PROCESSO L-75/99 – CONSIDERANDO:** Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; **PROPONHO:** A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**38 – PROPOSTA Nº 1373/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “RUA DO HOSPITAL” – PROCESSO L-76/99 – CONSIDERANDO:** Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; **PROPONHO:** A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**39 – PROPOSTA Nº 1374/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “RUA DA MISERICÓRDIA” – PROCESSO L-77/99 – CONSIDERANDO:** Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; **PROPONHO:** A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**40 – PROPOSTA Nº 1375/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “RUA BULHÃO PATO” – PROCESSO L-78/99 – CONSIDERANDO:** Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; **PROPONHO:** A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**41 – PROPOSTA Nº 1376/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “RUA MACHADO SANTOS” – PROCESSO L-79/99 – CONSIDERANDO:** Que para a implantação do



AVA

*PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; PROPONHO: A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***42 – PROPOSTA Nº 1377/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO “RUA JOAQUIM DE ALMEIDA” – PROCESSO L-80/99 – CONSIDERANDO:** Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; PROPONHO: A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***43 – PROPOSTA Nº 1378/99 - APROVAÇÃO DO PROJECTO “RUA ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS” – PROCESSO L-81/99 – CONSIDERANDO:** Que para a implantação do PROCOM é necessário a execução física de novos pavimentos, sinalização, mobiliário urbano e infra-estruturas no subsolo; Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara, para sua aprovação deve ser presente a Reunião de Câmara; PROPONHO: A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

#### **VII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

***1 – PROPOSTA Nº 1379/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO PARA A ZONA DO ESTEVAL” – PROCESSO F-6/97 -** Uma vez que as asnas da cobertura do Pavilhão são em betão à vista, apresentando uma coloração não uniforme que se considera inestética, foi decidido pintar-se os referidos elementos. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, PROPONHO: A aprovação dos seguintes trabalhos a mais: Pintura das asnas e madres da cobertura do Pavilhão em tinta plástica, incluindo meios de elevação - 1.200.000\$00. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***2 – PROPOSTA Nº 1380/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “EXECUÇÃO DO ACESSO À ESCOLA C+S DE PEGÕES” – PROCESSO F-25/97 -** Não estando contemplado no projecto a sinalização vertical e horizontal de trânsito, há no entanto a necessidade de a colocar pelo que há que considerar a execução de trabalhos a mais. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos,*



do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **PROPONHO**: A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

<i>Fornecimento e montagem de sinalização vertical</i>	
- Aproximação de estrada com prioridade	11.234\$00x5 = 56.170\$00
- Passagem para peões 60x60	12.483\$00x17 = 212.211\$00
- Passagem para peões	11.234\$00x3 = 33.702\$00
- Passagem para deficientes	12.483\$00x2 = 24.966\$00
<i>Marcação de sinalização rodoviária incluindo pré-marcação</i>	
- Linha branca com 0.12 de largura	148\$00x290ml = 42.920\$00
<i>Marcas transversais</i>	
- Passadeira de peões	3170\$00x102m <sup>2</sup> = 323.340\$00
- Fornecimento e assentamento de manilhas de betão	25.000\$00x8ml = 200.000\$00

Valor total dos trabalhos a mais **Esc: 893.309\$00** (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e nove escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº 1381/99 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA REFERENTE À “REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA DA VALA DO CORTE DO ESTEVAL” – PROCESSO F-16/98** - Considerando a vistoria efectuada no dia 99.04.12 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “Regularização e limpeza da Vala do Corte do Esteval”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº 1382/99 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA REFERENTE À “REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA DA VALA DA COVA DA LOBA” – PROCESSO F-17/98** - Considerando a vistoria efectuada no dia 99.04.12 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “Regularização e limpeza da Vala da Cova da Loba”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº 1383/99 – ANULAÇÃO E REABERTURA DE CONCURSO RECORRENDO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS REFERENTE À OBRA “CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR NA EB1 DA JARDIA” – PROCESSO F-25/98** – **Considerando:** Em 20 de Maio do ano em curso, reuniu a Comissão de Análise das propostas respeitantes ao Ajuste Directo para adjudicação da empreitada de “Construção do Refeitório Escolar na EB 1 da Jardim”. E,



AM

conforme se alcança da acta elaborada para o efeito, o preço base do concurso foi fixado em 8.500.000\$00 tendo-se convidado um concorrente que apresentou proposta com o seguinte valor: a) **Betacil - Construções, Lda.** - Cujas propostas orça em 17.939.604\$00 + IVA. Na Acta Relatório considera a Comissão de Análise que a proposta apresenta um preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso, pelo que a Câmara Municipal não pode adjudicar a empreitada salvo se o interesse público o determinar de harmonia com o estatuído no artº 99º, nº 1 alínea b) do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro. Verificou ainda a Comissão que já foram efectuadas quatro consultas tendo sempre obtido propostas de valor muito elevado. Assim: Considerando que à Câmara Municipal é conferido um poder (ou direito) administrativo de não adjudicar perante o circunstancialismo anteriormente enunciado; Considerando que a proposta apresenta um preço consideravelmente superior ao preço base do concurso, isto é, **quase o dobro**, o que é inaceitável; Considerando por último que não existem razões objectivas e ponderosas de **interesse público** que justifiquem a adjudicação por recurso ao artº 99º, nº 1 alínea b) parte final do REOP, **propõe-se:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere não adjudicar a empreitada de "**Construção do Refeitório Escolar na EBI da Jardia**" ao concorrente habilitado a concurso nos termos e pelos fundamentos que antecedem. 2 - Declarar nulo e de nenhum efeito o procedimento administrativo do concurso em causa. 3 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada "**Construção do Refeitório Escolar na EBI da Jardia**", nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. 4 - Que o preço base para concurso seja de 14.000.000\$00 (catorze milhões de escudos) com exclusão do IVA. 5 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: TIRANTE - Projectos e Construção, S.A.; BETACIL - Construções, Lda.; NIVEL UM - Construções, Lda.; MARQUES & GAUDÊNCIO - Materiais de Construção, Lda.; L.N. RIBEIRO - Construções, Lda.; EDIFICIOS BELO HORIZONTE, LDA.; D.I.B. - Soc. de Construções, Lda.; IGECO. 6 - A presente empreitada encontra-se contemplada no Plano de Actividades de 1998, sob o código 01.02.02.05. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
6 - PROPOSTA Nº 1384/99 - ANULAÇÃO E REABERTURA DE CONCURSO RECORRENDO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS REFERENTE À OBRA "CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR EM PEGÕES CRUZAMENTO" - PROCES-



**SO F-34/98 - Considerando:** Em 20 de Maio do ano em curso, reuniu a Comissão de Análise das propostas respeitantes ao Ajuste Directo para adjudicação da empreitada de "**Construção do Refeitório Escolar em Pegões Cruzamento**". E, conforme se alcança da acta elaborada para o efeito, o preço base do concurso foi fixado em 8.400.000\$00 tendo-se convidado um concorrente que apresentou proposta com o seguinte valor: **a) Betacil – Construções, Lda.** - Cuja proposta orça em **13.715.850\$00 + IVA**. Na Acta Relatório considera a Comissão de Análise que a proposta apresenta um preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso, pelo que a Câmara Municipal não pode adjudicar a empreitada salvo se o interesse público o determinar de harmonia com o estatuído no artº 99º, nº 1 alínea b) do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro. Verificou ainda a Comissão que já foram efectuadas três consultas tendo sempre obtido propostas de valor muito elevado. Assim: Considerando que à Câmara Municipal é conferido um poder (ou direito) administrativo de não adjudicar perante o circunstancialismo anteriormente enunciado; Considerando que a proposta apresenta um preço consideravelmente superior ao preço base do concurso, isto é, **quase o dobro**, o que é inaceitável; Considerando por último que não existem razões objectivas e ponderosas de **interesse público** que justifiquem a adjudicação por recurso ao artº 99º, nº 1 alínea b) parte final do REOP, **propõe-se:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere não adjudicar a empreitada de "**Construção do Refeitório Escolar em Pegões Cruzamento**" ao concorrente habilitado a concurso nos termos e pelos fundamentos que antecedem. 2 - Declarar nulo e de nenhum efeito o procedimento administrativo do concurso em causa. 3 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada "**Construção do Refeitório Escolar em Pegões Cruzamento**", nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. 4 - Que o preço base para concurso seja de 13.000.00\$00 (treze milhões de escudos) com exclusão do IVA. 5 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: TIRANTE - Projectos e Construção, S.A.; BETACIL – Construções, Lda.; NIVEL UM – Construções, Lda.; MARQUES & GAUDÊNCIO - Materiais de Construção, Lda.; L.N. RIBEIRO – Construções, Lda.; EDIFICIOS BELO HORIZONTE, LDA.; D.I.B. - Soc. de Construções, Lda.; IGECO. 6 - A presente empreitada está prevista no Plano de Actividades para o presente ano económico sob o código 01.02.02.04. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----  
**Deliberação:** aprovada por unanimidade.-----



AA

7 – PROPOSTA Nº 1385/99 – ALTERAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS REFERENTE À OBRA “CONSERVAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA ATALAIA” – PROCESSO F-15/99 - Em 17 de Maio do ano em curso, reuniu a Comissão de Análise das propostas respeitantes ao concurso limitado sem apresentação de candidaturas para adjudicação da empreitada de “**Conservação da Escola Primária da Atalaia**”. E, conforme se alcança da acta elaborada para o efeito, o preço base do concurso foi fixado em 12.000.000\$00 tendo-se habilitado um concorrente que apresentou proposta com o seguinte valor: **a) Betacil - Construções, Lda.**, cuja proposta é de **18.014.246\$00+IVA**. Na Acta Relatório considera a Comissão de Análise que a proposta apresenta um preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso, pelo que a Câmara Municipal não pode adjudicar a empreitada salvo se o interesse público o determinar de harmonia com o estatuído no artº 99º, nº 1 alínea b) do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro. No entanto, se tratar de **um concurso limitado sem apresentação de candidaturas**, a adjudicação será feita obrigatoriamente à proposta de **mais baixo preço** conforme se estatui no artº 118º, nº 1 do REOP, norma esta que deverá ceder quando o preço ainda que mais baixo no quadro das propostas apresentadas, é de **valor consideravelmente superior ao preço base** do concurso, o que é manifestamente o caso. Assim: Considerando que à Câmara Municipal é conferido um poder (ou direito) administrativo de não adjudicar perante a circunstancialidade anteriormente enunciada; Considerando que a proposta apresenta um preço consideravelmente superior ao preço base do concurso, isto é, **quase o dobro**, o que é inaceitável; Considerando por último que não existem razões objectivas e ponderosas de **interesse público** que justifiquem a adjudicação por recurso ao artº 99º, nº 1 alínea b) parte final do REOP, **propõe-se: 1 - Que a Câmara Municipal delibere não adjudicar a empreitada de “Conservação da Escola Primária da Atalaia” a qualquer das concorrentes habilitadas a concurso nos termos e pelos fundamentos que antecederem. 2 - Que se proceda ao ajuste directo de harmonia com o disposto no artº 52º, nº 2 alínea a) do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro.** (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº 1386/99 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS REFERENTE À OBRA “REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA AV. DA IGREJA – ST.º ISIDRO DE PEGÕES” – PROCESSO F-28/99 – Esta proposta foi retirada.-----

9 – PROPOSTA Nº 1387/99 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS REFERENTE À OBRA “REABILITAÇÃO DE VIAS NO CENTRO DA CIDADE” – PROCESSO F-30/99 - Considerando: A neces-



sidade urgente de proceder-se à conservação corrente dos pavimentos das Ruas da Filosofia, da Matemática, da Geologia, da Física, da Química, da Biologia e da Geografia; A necessidade de melhorar a qualidade, comodidade e segurança das pessoas que delas usufruem; Que a obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades do corrente ano, sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.12.; O valor base para concurso, estimado em 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos), com exclusão do IVA. **Proponho: 1** - A abertura de Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada de "Reabilitação de vias no Centro da Cidade", nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. **2** - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: António Mateus Catarino & Filhos, Lda.; Acoril – Empreiteiros, S.A.; Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; Sociedade Industrial de Empreiteiros e Construções Valente, Lda.; Pavia – Pavimentos e Vias, S.A.; Joaquim de Sousa Brito, Lda.; Calcetal – Pavimentos, Lda.; Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Lda.; João Cerejo dos Santos. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 – PROPOSTA Nº 1388/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “CENTRO POLIVALENTE DO ESTEVAL” – PROCESSO FH-9/97** - No sentido de compatibilizar com a empreitada geral as modificações efectuadas nas redes de águas e esgotos, gás e instalações eléctricas e telefónicas, há necessidade de executar mais alguns trabalhos a mais. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

### Rede de Gás

Art.	Designação	Un	Quant	Preço Unit.	Valor
18.2	Fornecimento e montagem de tubo de cobre NP-1638				
	φ NÃO PREVISTOS:				
	- φ 50 mm	ml	9.00	9.000\$00	81.000\$00
	- φ 28 mm	ml	20.00	2.650\$00	53.000\$00



AA

	<i>Fornecimento e montagem na rede de gás de redutores de pressão</i>				
	<b>NÃO PREVISTOS:</b>				
18.4	- Redutor (casa das caldeiras)	un	1.00	37.500\$00	37.500\$00
	- Redutor (lavandaria)	un	1.00	37.500\$00	37.500\$00
	- Colector de aço	un	3.00	21.000\$00	63.000\$00
	- Caixas para colector	un	3.00	17.500\$00	52.500\$00
	- Tubo PEAD $\phi$ 63	ml	13.00	2.700\$00	35.100\$00
				<b>TOTAL</b>	<b>359.600\$00</b>

**ÁGUAS E ESGOTOS - TRABALHOS NÃO PREVISTOS**

Art.	Designação	Un	Quant	Preço Unit.	Valor
	<i>Trabalhos de construção civil para execução de caleiras</i>	VG	1	75.000\$00	75.000\$00
				<b>TOTAL</b>	<b>75.000\$00</b>

**INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS - RELAÇÃO DE TRABALHOS ADICIONAIS**

Art.	Designação	Un	Quantidade	Preço Unit.	Valor
1	<i>Alterações na iluminação em tectos falsos, WC(s) e sala polivalente</i>				
	<i>Fornecimento e montagem de armaduras</i>				
	<i>1º Piso WC's</i>				
	- Sport's c/lâmpada PL 10W (NP)	un	4	10.660\$00	42.640\$00
	- Armaduras fluorescentes de alumínio 4x18 encastrar NP	un	5	15.000\$00	75.000\$00
	<i>2º Piso WC's</i>				
	<i>Fornecimento e montagem de armaduras</i>				
	- Sport's c/lâmpada PL 10W (NP)	un	14	10.660\$00	149.240\$00
	- Armaduras fluorescentes de alumínio 4x18 encastrar (NP)	un	2	15.000\$00	30.000\$00
	<i>3º Piso WC's</i>				
	<i>Fornecimento e montagem de armaduras</i>				
	- Sport's c/ lâmpada PL 10W (NP)	un	12	10.660\$00	127.920\$00



Art.	Designação	Un	Quant	Preço Unit.	Valor
	Wall de entrada salas 6 e 22 do 2º piso Fornecimento e montagem de armaduras fluorescentes - Suportes c/lâmpada PL 10W (NP) Sala polivalente - Fornecimento e montagem de esteira metálica suspensa de 100x25 p/fixação de armaduras a um nível mais baixo (NP)	un	3	10.660\$00	31.980\$00
		m	31	2.925\$00	90.675\$00
<b>TOTAL DO CAPITULO 1</b>					<b>547.455\$00</b>
2	Iluminação da cobertura - Fornecimento e montagem de projector 250 W (NP)	un	1	13.650\$00	13.650\$00
<b>TOTAL DO CAPITULO 2</b>					<b>13.650\$00</b>
3	Casa das máquinas elevador - Fornecimento e montagem de Kit de emergência para armadura (NP)	un	1	16.640\$00	16.640\$00
<b>TOTAL DO CAPITULO 3</b>					<b>16.640\$00</b>
4	Intercomunicação do elevador Fornecimento e montagem de: - Tomadas de telefone (NP) - Caixa de aparelhagem (NP)	un	2	2.080\$00	4.160\$00
		un	2	88\$00	176\$00
<b>TOTAL DO CAPITULO 4</b>					<b>4.336\$00</b>
5	Alimentação do monta-pratos Cabo VV 5x6 (NP)	m	18	1.014\$00	18.252\$00
<b>TOTAL DO CAPITULO 5</b>					<b>18.252\$00</b>
6	Cozinha Fornecimento e montagem de: -Cabo VV 5x2,5 enfiado (NP) -Cabo VV 3x2,5 enfiado (NP) -Cabo VV 4x2,5 em abraçadeiras (NP) -Cabo VV 5x2,5 em abraçadeiras (NP) -Caixas estanques terminais (NP) -Discontadores (NP) -Adaptação do quadro da cozinha (NP) Iluminação do apanha fumos central -Fornecimento e montagem de armadura estanque IP 85 (NP)	m	18	273\$00	4.914\$00
		m	10	188\$50	1.885\$00
		m	6	791\$70	4.750\$20
		m	90	833\$30	74.997\$00
		un	2	533\$00	1.066\$00
		un	2	12.350\$00	24.700\$00
		VG	1	30.000\$00	30.000\$00
		un	2	9.035\$00	18.070\$00
<b>TOTAL DO CAPITULO 6</b>					<b>160.382\$20</b>



AA

Art.	Designação	Un	Quant	Preço Unit.	Valor
	Lavandaria				
	Fornecimento e montagem de:				
	- Cabo VV 3x2,5 enfiado (NP)	m	6	188\$50	1.131\$00
7	- Cabo VV 5x2,5 em abraçadeiras (NP)	m	40	833\$30	33.332\$00
	- Tomadas em pavimento (NP)	Un	2	6.240\$00	12.480\$00
	- Caixas estanques terminais (NP)	Un	4	533\$00	2.132\$00
	- Adaptação do Q. Lavandaria (NP)	VG	1	18.750\$00	18.750\$00
<b>TOTAL DO CAPITULO 7</b>					<b>67.825\$00</b>
8	Telefones Fornecimento e montagem de tomadas de telefones (NP)	un	18	2.080\$00	37.440\$00
<b>TOTAL DO CAPITULO 8</b>					<b>37.440\$00</b>

*Pintura de prumadas de PVC em tinta de areia 170 mlx270\$00 = 45.900\$00. Valor total dos trabalhos a mais 1.346.480\$00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**11 – PROPOSTA Nº 1389/99 – APROVAÇÃO DA MINUTA PARA INSTRUÇÃO E PEDIDOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E HOSPITALARES EQUIPARADOS A RSU. - Considerando que:** 1 - O projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho do Montijo, foi publicado na II Série do Diário da República nº 69 em 23.03.1999, tendo entrado em vigor 15 dias após a sua publicação. 2 - O Regulamento prevê a prestação de serviço de recolha de resíduos sólidos equiparados a urbanos, mediante o pagamento de uma taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças. 3 - A instrução dos pedidos de recolha de resíduos sólidos, deve obedecer aos requisitos definidos no capítulo V, Secção II, artº 34, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho do Montijo. 4 - É necessário agir em conformidade com o Regulamento e desburocratizar os pedidos formulados à Autarquia. **PROPONHO:** 1 - A aprovação da minuta, para instrução dos pedidos de recolha, e respectivo cumprimento do capítulo V, secção II, artigo 34º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho do Montijo. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

*Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela*



*Senhora Presidente encerrada a reunião era uma hora e cinquenta minutos do dia seguinte da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----*  
*E eu, José António M. da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----*

*A Presidente da Câmara*

*Maria Amélia Antunes*

*Dr.<sup>a</sup> Maria Amélia Antunes*